EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197

Assinado de forma digital por EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Dados: 2026.10.29 09:10:10 -03'00'

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos | EDIÇÃO: 4549 | R$ 3,50

Goioerê recebe atletas de 20 cidades para o Paranaense de Handebol

Goioerê vai receber, entre os dias 30 de outubro e 2 de novembro, o Campeonato Paranaense de Handebol, nas categorias Sub-16, Sub-18 e Adulto. O município também será palco do FINAL FOUR da Chave Ouro, que reunirá as quatro melhores equipes estaduais de cada categoria na disputa pelo título. **PÁGINA 03**



Prefeitura de Goioerê e Cohapar iniciam processo de seleção para 40 moradias do Condomínio do Idoso

A Administração Municipal de Goioerê e Cohapar iniciaram nesta quarta-feira (28) o processo de seleção dos beneficiários das 40 moradias do Residencial Wladimir Scarpari, também conhecido como Condomínio do Idoso., empreendimento desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar). O Município contribuiu com a disponibilização do terreno e a realização do levantamento inicial de dados dos moradores. Nesta etapa, caberá à Cohapar analisar as informações e aplicar os critérios estabelecidos para definir os beneficiários das unidades habitacionais.

PÁGINA 02

Prefeituras de Goioerê e região não abrem nesta sexta-feira (30)

As prefeituras de Goioerê e municípios que integram a Comarca, não abrirão suas portas para atendimento ao público nesta sexta-feira (30). O mesmo ocorrerá na segunda-feira (2). A pausa será em virtude dos feriados do Dia do Servidor Público – comemorado nesta sexta-feira e ao Dia de Finados, na segunda-feira. **PAGINA 02**

Prefeitura vai realizar audiência pública para discutir mudanças no Plano Diretor

A Prefeitura de Goioerê realizará, no dia 5, do, próximo mês de novembro, uma audiência pública para apresentar, discutir e deliberar sobre alterações propostas ao Plano Diretor Municipal e à legislação urbanística complementar. O encontro acontecerá na Sala de Reuniões do Paço Municipal, a partir das 14 horas.

PÁGINA 02

ADGG tem jogo da semifinal adiado pela Federação Paranaense

A Associação Desportiva Grêmio Goioerê (ADGG) informou nesta quarta-feira (28) que os confrontos contra o Santa Helena/Rádio Costa Oeste, pela sexta fase do Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze Masculina 2026, foram adiados. **PÁGINA 03**

Moreira Sales prepara 16ª Cavalgada Cultural para o dia 15 de novembro

A Prefeitura de Moreira Sales já definiu a data de uma das celebrações tradicionais do município. A 16ª edição da Cavalgada Cultural será realizada no dia 15 de novembro e deverá reunir cavaleiros, amazonas e apreciadores da cultura rural de diferentes cidades da região.

PÁGINA 05





Rancho Alegre D'Oeste realiza audiência pública para apresentar orçamento de 2027

A Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste realizará nesta quinta-feira, 29 de outubro, às 16 horas, uma audiência pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027. O encontro acontecerá na Câmara Municipal, localizada na Avenida Paraná, nº 672, no Centro.

PÁGINA 05

Capacitação visando as vendas de fim de ano segue nesta quinta em Goioerê

Iniciada ontem, segue nesta quinta-feira (29), a oficina organizada pela ACIG – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê, visando capacitar os trabalhadores do comércio para as vendas de fim de ano. A capacitação tem parceria do Sebrae e busca preparar o comércio da cidade para um dos períodos mais movimentados e aguardados pelos lojistas, que o Natal.

PÁGINA 05

Educação: Matriculas na Rede Municipal de Goioerê começam dia 3 de novembro

Prefeitura vai realizar audiência pública para discutir mudanças no Plano Diretor

A Prefeitura de Goioerê realizará, no dia 5, do, próximo mês de novembro, uma audiência pública para apresentar, discutir e deliberar sobre alterações propostas ao Plano Diretor Municipal e à legislação urbanística complementar. O encontro acontecerá na Sala de Reuniões do Paço Municipal, a partir das 14 horas.

Entre os assuntos previstos estão mudanças nas regras de planejamento urbano, sistema viário, edificações, zoneamento e parâmetros construtivos do município.

No Plano Diretor, instituído pela Lei Complementar nº 48/2020, a proposta prevê alterações nas atribuições e na composição do Grupo Técnico Permanente (GTP), incluindo a participação do departamento jurídico e a competência deliberativa em casos omissos.

Já no Sistema Viário, regulamentado pela Lei Complementar nº 53/2020, a proposta é substituir as espessuras fixas de pavimentação por critérios de dimensionamento técnico, considerando estudos de solo e tráfego, além da responsabilidade técnica pela execução das obras.



A audiência acontecerá na próxima quinta-feira, dia 5 de novembro, no Paço Municipal

As alterações no Código de Edificações, previsto na Lei Complementar nº 54/2020, incluem novas regras para o número de vagas de estacionamento conforme a área construída e para o dimensionamento das instalações sanitárias.

No zoneamento urbano, a proposta de alteração da Lei Complementar nº 50/2020 prevê elevar a taxa de ocupação da Zona Residencial Especial 5 (ZRE5) de 30% para 70%, até o segundo pavimento.

A audiência também abordará a consolidação de mudanças relacionadas aos recuos frontais e laterais, às exigências para construções em avenidas, à instalação de piscinas e à implantação de gradis em esquinas, envolvendo dispositivos das Leis Complementares nº 50/2020 e nº 54/2020.

Segundo a Prefeitura, as propostas têm como objetivo modernizar a legislação urbanística, adequando as normas às atuais necessidades de desenvolvimento, segurança e qualidade de vida.

A participação da comunidade é importante para acompanhar as propostas, conhecer os possíveis impactos das mudanças e contribuir com as discussões sobre o planejamento e o desenvolvimento urbano de Goioerê.

Empresas têm até sexta-feira para regularizar pendências do Simples Nacional

Empresas que solicitaram ingresso ou retorno ao Simples Nacional para 2027, mas tiveram o pedido indeferido por causa de pendências, têm até sexta-feira, 30 de outubro, para regularizar a situação. O prazo é importante para os negócios que desejam fazer parte do regime tributário simplificado a partir de janeiro do próximo ano.

Segundo informações divulgadas pelo Ministério da Fazenda, mais de 400 mil pedidos de adesão foram inicialmente negados. Entre os motivos estão débitos e outras irregularidades fiscais, tributárias ou cadastrais que impedem o enquadramento.

É importante destacar que o período para solicitar a adesão ao Simples Nacional terminou em 15 de outubro. Portanto, o prazo até o dia 30 não permite apresentar novos pedidos, mas apenas resolver as pendências de solicitações feitas dentro do período estabelecido.

Reforma Tributária também exige atenção

Outra decisão importante tem prazo até 30 de outubro. As empresas que fazem parte do Simples Nacional podem optar por recolher o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), tributos previstos na Reforma Tributária, pelo regime regular, mantendo os demais impostos no Simples.

A escolha terá efeitos no primeiro semestre de 2027 e pode influenciar a forma de recolhimento dos tributos e o aproveitamento de créditos fiscais. Por isso, a recomendação é que os empresários avaliem as alternativas com o contador, considerando a atividade da empresa, os fornecedores, os clientes e os custos envolvidos.

Como regularizar as pendências

Os empresários devem consultar a situação do pedido no Portal do Simples Nacional e verificar quais irregularidades precisam ser resolvidas. Caso existam débitos, é necessário procurar o órgão responsável para verificar as possibilidades de pagamento ou negociação.

A regularização deve contemplar todas as pendências que impedem o enquadramento, inclusive as vinculadas às administrações tributárias federal, estadual e municipal, conforme o caso.

O prazo de 30 de outubro é voltado às empresas que já solicitaram a adesão para 2027 e precisam resolver os impedimentos identificados. Quem não apresentou o pedido até 15 de outubro não poderá utilizar essa etapa para fazer uma nova solicitação.

Fonte: Tribuna da Região, com informações da Agência Brasil e do Ministério da Fazenda.

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE
EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97
Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos
REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com
Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional
ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Prefeitura de Goioerê e Cohapar iniciam processo de seleção para 40 moradias do Condomínio do Idoso

A Administração Municipal de Goioerê e Cohapar iniciaram nesta quarta-feira (28) o processo de seleção dos beneficiários das 40 moradias do Residencial Wladimir Scarpari, também conhecido como Condomínio do Idoso., empreendimento desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar).

O Município contribuiu com a disponibilização do terreno e a realização do levantamento inicial de dados dos moradores. Nesta etapa, caberá à Cohapar analisar as informações e aplicar os critérios estabelecidos para definir os beneficiários das unidades habitacionais.

Após a conclusão do processo seletivo e a divulgação dos contemplados, a Prefeitura de Goioerê prestará apoio aos moradores por meio das equipes das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, garantindo o acompanhamento necessário.



O Prefeito Pedro Coelho agradeceu a todos os envolvidos na parceria



O processo seletivo foi iniciado nesta quarta-feira

A iniciativa é resultado da parceria entre a Administração Municipal e o Governo do Estado, por meio da Cohapar, e busca contribuir para ampliar o acesso à moradia e promover mais acolhimento e qualidade de vida à população idosa do município.

O Prefeito Pedro Coelho agradeceu a todos os envolvidos na parceria, que une esforços para desenvolver ações voltadas ao bem-estar e à melhoria das condições de vida dos idosos de Goioerê.



Goioerê recebe atletas de 20 cidades para o Paranaense de Handebol

Goioerê vai receber, entre os dias 30 de outubro e 2 de novembro, o Campeonato Paranaense de Handebol, nas categorias Sub-16, Sub-18 e Adulto. O município também será palco do FINAL FOUR da Chave Ouro, que reunirá as quatro melhores equipes estaduais de cada categoria na disputa pelo título.

A competição contará com 38 equipes, representantes de 20 cidades, e deverá reunir mais de mil pessoas, entre atletas, comissões técnicas, dirigentes, árbitros e torcedores. Durante quatro dias, Goioerê será o centro das disputas do handebol paranaense.

Além da importância esportiva, o evento deve movimentar a economia do município. A chegada de atletas e visitantes tende a aumentar a procura por hotéis, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos comerciais, contribuindo para a geração de renda no comércio local.

A expectativa é repetir o sucesso da edição anterior, quando o Ginásio de Esportes 10 de Agosto recebeu uma estrutura especial, com sonorização, painéis de LED e shows durante dois dias, oferecendo entretenimento ao público dentro e fora das quadras.



Os jogos começam a partir desta sexta-feira e seguem até segunda-feira

Para este ano, a programação promete partidas de alto nível técnico, disputas decisivas e a participação de algumas das principais equipes do handebol do Paraná.

A realização do campeonato reforça a presença de Goioerê no calendário esportivo estadual e destaca a capacidade do município de receber grandes competições, incentivar a prática esportiva e atrair visitantes de diferentes regiões.

Com a proximidade do evento, Goioerê se prepara para receber atletas e torcedores em mais uma grande celebração do handebol paranaense.

Capacitação visando as vendas de fim de ano segue nesta quinta em Goioerê

Iniciada ontem, segue nesta quinta-feira (29), a oficina organizada pela ACIG – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê, visando capacitar os trabalhadores do comércio para as vendas de fim de ano.

A capacitação tem parceria do Sebrae e busca preparar o comércio da cidade para um dos períodos mais movimentados e aguardados pelos lojistas, que o Natal.

O presidente da ACIG, Adenilson Rocha, cita que o fim de ano é sempre um desafio para os lojistas, que precisam realizar um bom atendimento aos seus clientes. “Uma equipe preparada pode fazer a diferença”, comenta.

A capacitação conta com a participação de trabalhadores do comércio, bem como de comerciantes e outros profissionais que visam aprimorar suas estratégias de vendas no final de ano.



Iniciada ontem, segue nesta quinta-feira (29), a oficina organizada pela ACIG

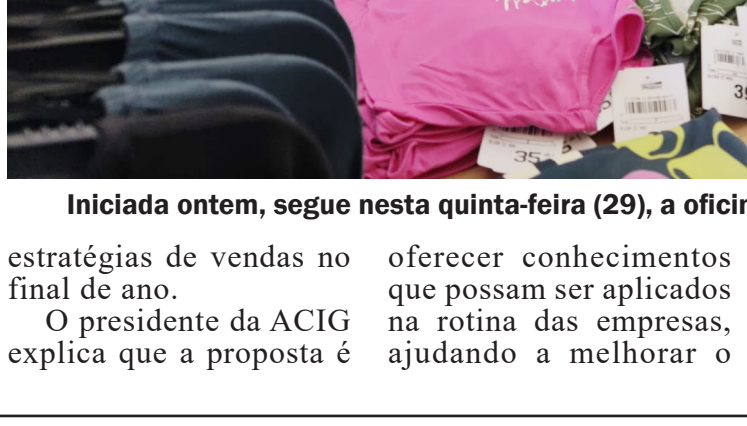
O presidente da ACIG explica que a proposta é oferecer conhecimentos que possam ser aplicados na rotina das empresas, ajudando a melhorar o atendimento, organizar as vendas e fortalecer o relacionamento com os clientes.

ADGG tem jogo da semifinal adiado pela Federação Paranaense

A Associação Desportiva Grêmio Goioerê (ADGG) informou nesta quarta-feira (28) que os confrontos contra o Santa Helena/Rádio Costa Oeste, pela sexta fase do Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze Masculina 2026, foram adiados.

Segundo o comunicado divulgado pelo clube, a ADGG recebeu a Nota Oficial Técnica nº 033/2026, emitida pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, comunicando o adiamento das partidas.

A equipe de Goioerê esclareceu que apenas recebeu a comunicação oficial e que não é responsável pela decisão. O clube agora aguarda novos encaminhamentos da Federação e a definição das datas para a realização dos confrontos.



Goioerê aguardava o primeiro confronto da semifinal nesta sexta-feira (30); novas datas ainda serão definidas

A ADGG informou ainda que a comissão técnica acompanha as atualizações oficiais da competição e que divulgará novidades sobre o calendário assim que houver informações confirmadas.

Em nota, o clube agradeceu o apoio e a compreensão dos torcedores, patrocinadores e da comunidade esportiva, reafirmando o compromisso de representar Goioerê e a região na disputa da Série Bronze.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.249/2026

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por meio do Emissor Nacional pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, no âmbito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2026, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, prestadoras de serviços sujeitas à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão emitir seus documentos fiscais por meio do Emissor Nacional da NFS-e, em conformidade com a Resolução CGSN nº 191, de 4 de agosto de 2026.

Art. 2º A partir da data estabelecida no art. 1º deste Decreto, ficará vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), pelas empresas nele abrangidas, por meio do Sistema Fiscal Web disponibilizado pelo Município de Janiópolis.
Parágrafo único. O bloqueio da funcionalidade de emissão de NFS-e no Sistema Fiscal Web para as empresas abrangidas por este Decreto será efetivado em 1º de novembro de 2026, observadas as disposições da regulamentação nacional aplicável.

Art. 3º Compete aos órgãos municipais responsáveis pela administração tributária adotar as providências necessárias à implementação e à divulgação das disposições deste Decreto, bem como orientar os contribuintes quanto aos procedimentos para utilização do Emissor Nacional da NFS-e.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 27 de outubro do ano de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref.: Notificação 173/2026

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Fiscalização, considerando o insucesso das tentativas de notificação por via postal, **NOTIFICA** o proprietário abaixo qualificado para que proceda a **limpeza do terreno de sua responsabilidade, mediante capina e/ou roçada**, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da publicação deste edital, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação de multa.

Proprietário: JOSÉ MARIA PEGO
Imóvel: Rua Luiz Aranda, Loteamento Sol Nascente – Quadra 4, Lote 7.

Janiópolis, 27 de outubro de 2026.

ANDREZA GALVÃO DE OLIVEIRA
FISCAL TRIBUTÁRIO, DE OBRAS E POSTURAS
Matrícula nº 6302-00

PAÇO LEGISLATIVO VEREADORA SIRLENE MARIA NUNES ALMEIDA
JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua: Geralda Moreira, 300 – Cx. Postal – 25 – Centro - fone: (44) 3110 2246 CEP: 87380-000
https://camarajaniopolis.atende.net/ E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis (19.10.2026), às 19:00 (dezenove horas), nesta cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, na sede do Poder Legislativo, instalada na Rua Geralda Moreira, n° 300, realizou-se a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei ° 023/2026, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências”. Na presença dos Vereadores: Claudemir Dorigon, Elias Veloso Braga, Everton Junior Nespolo da Silva, Ingrid Teixeira Cardoso de Oliveira Ferreira, João Rodrigues Ferreira, José Mario Agostinho Souza e Silvia Ferreira de Souza Poera, dos Assessores desta Casa Legislativa e demais munícipes. Em seguida, o assessor jurídico da Câmara Municipal de Janiópolis-Pr, Sr. Samuel G. Junior, explanou e sanou dúvidas dos presentes na audiência. Não havendo mais havendo interessados em discutir o referido projeto de lei, o Senhor Presidente, encerrou a respectiva Audiência Pública, com a lista dos presentes anexa.

Elias Veloso Braga

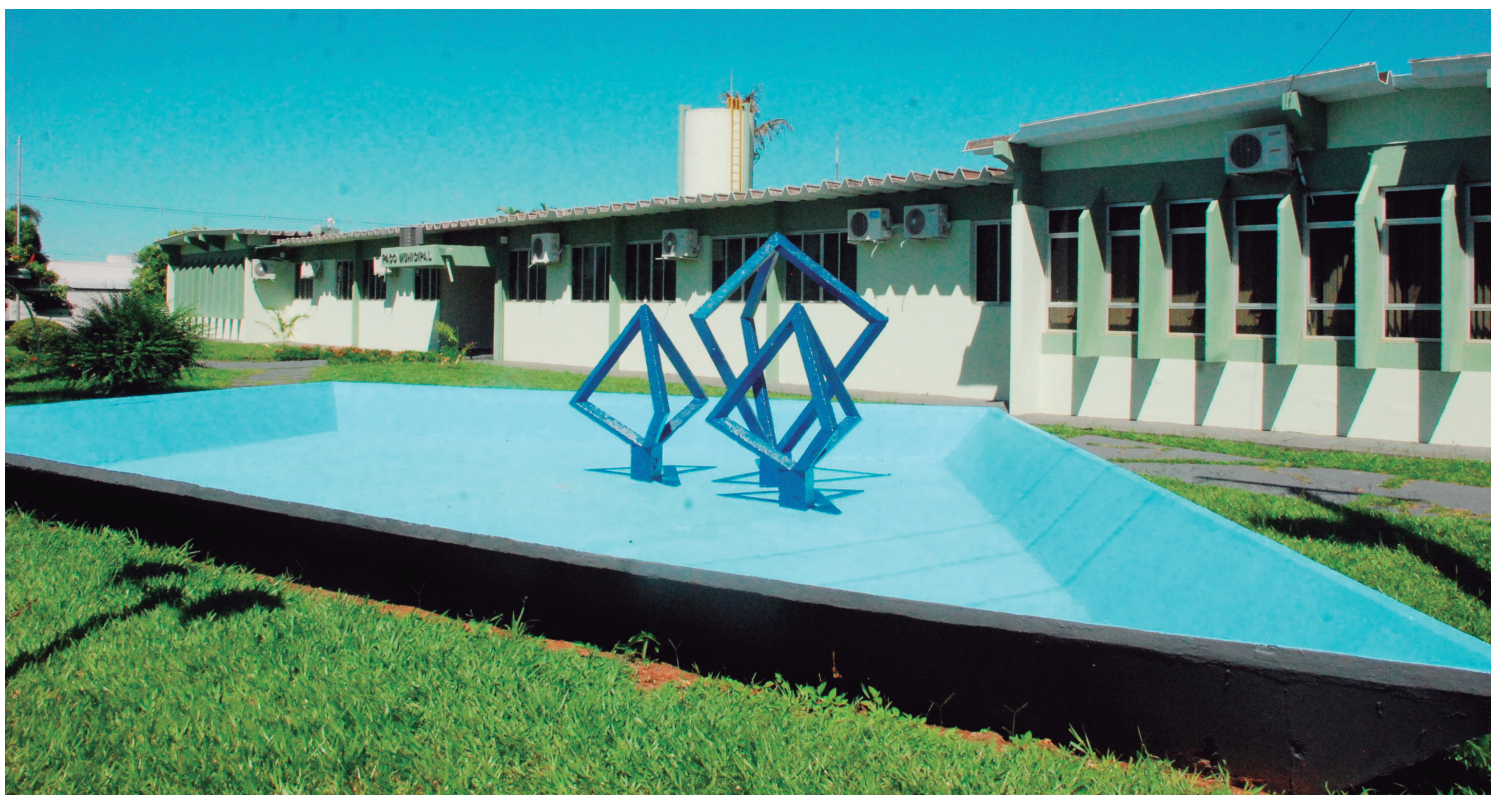
Presidente da Comissão Permanente da Administração Pública, Tributária, Financeira e Orçamentária

Prefeituras de Goioerê e região não abrem nesta sexta-feira (30)

As prefeituras de Goioerê e municípios que integram a Comarca, não abrirão suas portas para atendimento ao público nesta sexta-feira (30). O mesmo ocorrerá na segunda-feira (2).

A pausa será em virtude dos feriados do Dia do Servidor Público – comemorado nesta sexta-feira e ao Dia de Finados, na segunda-feira.

De acordo com as prefeituras, o atendimento normal votará a acontecer na terça-feira (3), sendo que no período de recesso, os serviços essenciais, como saúde e coleta de lixo, serão mantidos.



A prefeitura fecha a partir desta sexta-feira (30), e reabrirá com programação normal n terça-feira (03)

A orientação da administração municipal em Goioerê, é para que os cidadãos antecipem suas demandas à prefeitura ou aguardem a retomada do atendimento.

OUTROS FERIADOS: - Em Goioerê, a prefeitura divulgou o calendário municipal, definindo outras datas para os próximos feriados.

Em novembro, por exemplo, a cidade terá o feriado da Proclamação da República – no dia 15 e o Dia da Consciência Negra – dia 20. Já em dezembro, teremos o Natal, cuja data é comemorada em 25 de dezembro.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026-PMQC
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **29/10/2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **18/11/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **18/11/2026**.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Informações e Edital: Portal da Transparência (https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com
Quarto Centenário/PR, 28 de outubro de 2026
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026-PMQC
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO 80 CV E TRATOR AGRÍCOLA NOVO 100 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEAMATUR COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 125/2026 – SEAB.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **29/10/2026.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **19/11/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **19/11/2026.**

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/). **Edital disponível:** Portal da Transparência https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/, PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma BLL: https://bll.org.br/. **Informações:** E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.
Quarto Centenário, 28 de outubro de 2026
WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

Educação: Matriculas na Rede Municipal de Goioerê começam dia 3 de novembro

Pais e responsáveis devem ficar atentos. As matrículas e rematrículas de alunos na Rede Municipal de Educação serão realizadas a partir do dia 3 de novembro, com o processo se estendendo até o dia 27.

A informação vem da Secretaria Municipal de Educação, que divulgou durante esta semana, o calendário de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027. A medida é válida para todas as escolas da rede municipal, incluindo as unidades cívico-militares e os CMEIs.



As matrículas e rematrículas começam na próxima terça-feira, dia 3 de novembro

De acordo com a secretaria, para os alunos que já frequentam a rede municipal, as rematrículas serão realizadas entre os dias 3 e 10 de novembro. Os pais ou responsáveis deverão apresentar um comprovante de residência atualizado, por meio de fatura da Copel ou Sanepar, além da declaração de vacinação em dia.

Já os alunos que serão matriculados pela primeira vez, o período desse processo será de 16 e 27 de novembro. É nesse período também que deve ser feita a solicitação de vagas nas escolas municipais e CMEIS. O atendimento será realizado das 8h às 11h e das 14h às 17h.

A Secretaria de Educação informa que a distribuição de vagas seguirá o critério de proximidade entre a residência do estudante e a escola, com as crianças que moram até dois quilômetros da escola pretendida, tendo prioridade.

As famílias que procurarem as unidades após o encerramento do prazo também poderão solicitar vagas, mas os pedidos ficarão em lista de espera. O resultado das solicitações de vagas nas escolas municipais será divulgado a partir de 14 de dezembro.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 322/2026

EMENTA: Designa membros para compor a Unidade de Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Município de Janiópolis – PR, previsto na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor Eides Guedes, usando das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1° - Designar membros a seguir relacionados para integrarem a Comissão de Monitoramento e avaliação de parcerias do Município de Janiópolis – PR, composta dos membros a seguir indicados:

a) **CRISTIANE GOMES GODINHO** – Presidente
b) **NELSON DA SILVA BARBOSA** – Secretário
c) **ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA** – Membro

Art. 2º - Os membros designados no artigo anterior, sob a presidência da Senhora **CRISTIANE GOMES GODINHO**, serão responsáveis pelas atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 280/2026.

Janiópolis, 27 de outubro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.248/2026

SÚMULA: Decreta e regulamenta ponto facultativo nas repartições públicas Municipais de Janiópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Eides Guedes, no uso das atribuições legais; considerando a comemoração do dia do servidor público; considerando a previsão do art. 295 da Lei Municipal 15/90; considerando o feriado municipal do dia 18/11 e o feriado federal do dia 20/11;

D E C R E T A:

Art. 1°. A comemoração do dia do servidor público fica transferido para a data de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo na data de 30/10/2026 nas repartições públicas municipal de Janiópolis, não existindo atendimento ao público nesta data.

Art. 3º. Fica decretado ponto facultativo na data de 19/11/2026 nas repartições públicas municipal de Janiópolis, não existindo atendimento ao público nesta data.

Art. 4º. O presente decreto não se aplica a Secretaria de Educação que deverá seguir o calendário escolar.

Art. 5° - Os serviços essenciais e outros, especialmente os previstos na Lei Federal nº 7.783 de 28/06/1989, que não admitem paralisação, e não seja viável o funcionamento em regime de plantão, poderão funcionar normalmente.

Art. 6° - Os serviços públicos e compromissos da Administração pública, já agendados, não sofrerão interrupção.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 22 de outubro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Educação de Janiópolis

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a implementação da estrutura administrativa e pedagógica especifica no âmbito da secretaria de educação com alocação de cargos e servidores na administração.

1. Elaboração e implementação da Política de Alfabetização

O Município de **Janiópolis**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, realiza a elaboração, coordenação e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, considerando as necessidades educacionais da rede municipal e as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente.

As ações têm como objetivo promover a alfabetização dos estudantes, acompanhar os resultados de aprendizagem, apoiar as unidades escolares e desenvolver estratégias de formação e acompanhamento pedagógico.

2. Composição e atribuições

A execução da Política Municipal de Alfabetização é composta por:

- **Secretária Municipal de Educação** – responsável pela gestão e acompanhamento geral da política educacional;
- **Coordenadora da Política de Alfabetização** – responsável pela coordenação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização;
- **Equipe técnica/pedagógica** – responsável pelo acompanhamento pedagógico, formação dos profissionais, elaboração de orientações e análise dos resultados de aprendizagem;
- **Gestores escolares e professores** – responsáveis pela implementação das ações de alfabetização nas unidades escolares e pelo acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

Atribuições gerais

Compete à equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização:

- planejar e implementar ações voltadas à alfabetização;
- acompanhar e monitorar os indicadores de aprendizagem;
- promover formação continuada para professores e equipes pedagógicas;
- orientar as unidades escolares quanto às práticas de alfabetização;
- analisar resultados das avaliações e propor intervenções pedagógicas;
- articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas.

3. Organograma

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação da Política Municipal de Alfabetização

Equipe Técnica/Pedagógica de Alfabetização

Gestores/Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares

Professores

4. Número de cargos e servidores

Atualmente, a estrutura responsável pelas ações da Política Municipal de Alfabetização é composta por:

Função/Cargo	Quantidade
Secretário(a) Municipal de Educação	01
Coordenador(a) da Política de Alfabetização	01
Diretores escolares	01
Coordenadores Pedagógicos	02
Total	05

5. Regime de trabalho e dedicação às atividades de alfabetização

Os servidores envolvidos atuam conforme o regime de trabalho estabelecido pelo Município, com jornada de **20/40 horas semanais**, de acordo com o cargo e a legislação municipal vigente.

A dedicação às atividades relacionadas à alfabetização ocorre de forma **exclusiva/parcial**, contemplando planejamento, acompanhamento pedagógico, formação continuada, análise de resultados, reuniões técnicas e demais ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

JANIÓPOLIS – PR 23 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SUZIANE FAQUIM GUIMARAES
Data: 22/10/2026 16:29:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUZIANE FAQUIM GUIMARÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. João Theotônio Moreira Salles Netto nº 1800 – Moreira Sales/Pr.
CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532-1398
E-mail: camarams@gmail.com site www.moreirasales.pr.leg.br

Faço saber que a Câmara Municipal de Moreira Sales Aprovou e eu, Gustavo Henrique da Silva Santos, Presidente, nos termos do art. 223, § 3º, do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 002/2026

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Fica criado no orçamento vigente da Câmara Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para execução da seguinte dotação orçamentária:

01.01-0001.031.0001.2084 – Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Poder Legislativo	
3.3.00.00.00,00.00 – Outras Despesas Corrente	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias	40.000,00
TOTAL	**40.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Resolução será o de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do orçamento vigente, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, referente à seguinte dotação orçamentária:

01.01-0001.031.0001.2084 – Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Poder Legislativo	
3.3.00.00.00,00.00 – Outras Despesas Corrente	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta	40.000,00
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços da Tec. Da Informática	40.000,00
TOTAL	**40.000,00**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Moreira Sales-PR., 27 de outubro de 2026.

Gustavo Henrique da Silva Santos
Presidente

Moreira Sales prepara 16ª Cavalgada Cultural para o dia 15 de novembro

A Prefeitura de Moreira Sales já definiu a data de uma das celebrações tradicionais do município. A 16ª edição da Cavalgada Cultural será realizada no dia 15 de novembro e deverá reunir cavaleiros, amazonas e apreciadores da cultura rural de diferentes cidades da região.

Realizada anualmente, a Cavalgada Cultural vem se consolidando como um dos eventos tradicionais de Moreira Sales. Ao longo das edições, a iniciativa tem reunido centenas de participantes, fortalecendo os laços entre moradores e visitantes e mantendo vivas as tradições ligadas ao meio rural.

Além de proporcionar um momento de confraternização, o evento busca valorizar os costumes e a cultura sertaneja, que fazem parte da história e da identidade do município. A cavalgada também contribui para movimentar a cidade com a presença de participantes e visitantes de municípios vizinhos.



A cavalgada acontecerá no dia 15 de novembro e a expectativa é das melhores para o evento

O prefeito Luiz Volpato destacou a importância da iniciativa e confirmou o apoio da administração municipal à realização do evento.

"É um evento importante, que tem o apoio da administração municipal e que certamente será um grande sucesso", afirmou o prefeito.

Expectativa para mais uma edição

A organização informou que novas informações sobre a programação, incluindo detalhes sobre a concentração e o percurso, serão divulgadas em breve.

A expectativa é de mais uma edição com participação expressiva de cavaleiros e amazonas, mantendo a tradição que marca o calendário cultural de Moreira Sales.

O prefeito Luiz Volpato também aproveitou para convidar a população e os moradores de cidades vizinhas a participarem da celebração.

"Desde já queremos convidar os amigos da região para estarem com a gente", ressaltou.

Com a data confirmada para 15 de novembro, a 16ª Cavalgada Cultural começa a mobilizar os apreciadores da tradição, que aguardam a divulgação dos demais detalhes do evento.

Rancho Alegre D'Oeste realiza audiência pública para apresentar orçamento de 2027

A Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste realizará nesta quinta-feira, 29 de outubro, às 16 horas, uma audiência pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027. O encontro acontecerá na Câmara Municipal, localizada na Avenida Paraná, nº 672, no Centro.

A audiência tem como objetivo apresentar à população o planejamento orçamentário do município para o próximo ano, permitindo que os moradores acompanhem as previsões de receitas e despesas da Administração Municipal.

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento que estabelece a previsão dos recursos que o município deverá arrecadar e como esses valores serão distribuídos entre as diferentes áreas da administração pública, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Durante o encontro, a comunidade terá a oportunidade de conhecer as propostas orçamentárias para 2027 e participar das discussões sobre a aplicação dos recursos públicos.



Rancho Alegre D'Oeste realiza audiência pública da LOA nesta quinta-feira

A Administração Municipal destaca que a participação popular é importante para garantir a transparência e contribuir com o planejamento das ações e investimentos do município.

A audiência será aberta à população, que está convidada a acompanhar a apresentação da proposta orçamentária de Rancho Alegre D'Oeste para 2027.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 736/2026
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 92002-6991 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANA

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

Súmula: Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela organização, acompanhamento e condução do Processo de Escolha Suplementar Indireta de membros do Conselho Tutelar do Município de Janiópolis/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 736/2026 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de membros do Conselho Tutelar do Município de Janiópolis, em razão da vacância decorrente do desligamento de conselheira tutelar;

CONSIDERANDO a previsão de realização de eleição suplementar indireta, conforme disposto no art. 66, § 1º, da Lei Municipal nº 736/2026, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o regular funcionamento do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos membros do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do Processo de Escolha Suplementar Indireta de membros do Conselho Tutelar do Município de Janiópolis/PR, observadas as disposições da legislação vigente e do respectivo edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 736/2026
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 92002-6991 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANA

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, conforme deliberação do CMDCA:
I – Presidente: Roseli Ribeiro da Silva Guimarães;
II – Vice-Presidente: Luiz Carlos Gomes;
III – Secretária: Maria Aparecida Rodrigues;
IV – Segunda Secretária: Nelson da Silva Barbosa;
V – Membro: Adriana Ferreira Curelo.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar Indireta;
II – Elaborar a proposta de edital e do cronograma eleitoral, submetendo-os à aprovação do CMDCA;
III – Receber e analisar os requerimentos de inscrição e a documentação apresentada pelos candidatos;
IV – Verificar o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a candidatura;
V – Organizar e acompanhar a realização da prova de conhecimentos e da prova prática de informática, conforme os critérios previstos no edital;
VI – Publicar ou providenciar a divulgação das relações preliminares e definitivas dos candidatos habilitados e dos resultados das etapas do processo;
VII – Receber, analisar e encaminhar os recursos e impugnações apresentados, observadas as competências estabelecidas na legislação e no edital;
VIII – Organizar a apresentação dos candidatos habilitados aos membros do CMDCA, conforme cronograma estabelecido;
IX – Organizar e conduzir a votação indireta, realizada exclusivamente pelos membros do CMDCA habilitados a votar, conforme a legislação municipal;
X – Realizar a apuração dos votos e elaborar a ata contendo o resultado da eleição;
XI – Finalizar os procedimentos de homologação e demais providências cabíveis;
XII – Adotar as demais medidas necessárias para garantir a transparência, a legalidade, a publicidade e a regularidade do processo eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral deverá observar os prazos estabelecidos no edital e no cronograma eleitoral, garantindo aos candidatos o direito à ampla defesa, ao contraditório e à apresentação de recursos, quando cabíveis.
Art. 5º Os membros da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade, observando as disposições legais e as normas estabelecidas para o Processo de Escolha Suplementar Indireta.
Art. 6º A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições até a conclusão do processo eleitoral e o encaminhamento de todos os documentos necessários à homologação do resultado final.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis/PR, 29 de outubro de 2026.

ROSELI RIBEIRO DA SILVA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.**

CONTRATADA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ Nº: 03.964.493/0001-78

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039050000000000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
00107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE
DOTAÇÃO	231
	R$ 12.480,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
339039050000000000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
00103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
DOTAÇÃO	276
	R$ 17.520,00

Janiópolis/Pr, 28 de outubro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa Presencial, nos termos do art. 75, inciso IV alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO VEÍCULO MARCA/MODELO CITROËN JUMPY VAN 11 LUGARES, PLACAS UBI-0G27, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.**

CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 03.326.331/0003-76
Valor total: **R$ 2.275,63 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903039990000	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
DOTAÇÃO	217
	R$ 1.231,28
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903001990000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
DOTAÇÃO	
	R$ 441,38
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903919990000	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
DOTAÇÃO	
	R$ 602,97

Janiópolis/Pr, 28 de outubro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

FUPEMJ
FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, a da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS - FUPEMJ, A SER EXECUTADO OBRIGATORIAMENTE DE FORMA PRESENCIAL, CONTEMPLANDO A COLETA, VALIDAÇÃO, TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — RPPS, INCLUINDO, DE FORMA INTEGRADA, ESTUDO ATUARIAL DE REESTRUTURAÇÃO DO RPPS COM AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS NO NOVO BANCO DE DADOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CADASTRAL DURANTE 24 (VINTE E QUATRO MESES).**

CONTRATADO: **Pablo Bernardo Machado Pinto – BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

CNPJ Nº **18.615.216/0001-27**

Valor total: **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**

10	SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
100	RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
DOTAÇÃO	538
	R$ 51.000,00

Janiópolis/Pr, 26 de outubro de 2026.

ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS FRAGA
Diretora Presidente

Estado fez investimento recorde de R$ 2,8 bilhões em ciência, tecnologia e inovação

O Governo do Estado apresentou, nesta terça-feira (27), no Palácio Iguaçu, em Curitiba, os resultados operacionais do Fundo Paraná de fomento científico, no período de 2019 a 2026, com aplicação recorde de R$ 2,8 bilhões. O balanço foi um dos destaques da 36ª Reunião do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT Paraná), que reuniu representantes governamentais, acadêmicos e setores empresariais. Os números evidenciam o ciclo histórico de investimentos que consolidou a expansão da pesquisa e da infraestrutura científica paranaense.



O balanço dos últimos oito anos foi destaque da 36ª Reunião do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, no Palácio Iguaçu

Nos últimos oito anos, o volume de recursos aplicados em programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação colocou o Paraná na segunda posição nacional entre os estados que mais investem em pesquisa e desenvolvimento, segundo dados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Na prática, o aporte equivale a 0,34% do Produto Interno Bruto (PIB) estadual. O Fundo Paraná é a dotação constitucional que assegura a destinação de 2% da receita tributária do Estado para o fomento à ciência paranaense.

O secretário estadual da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Aldo Nelson Bona, destacou o compromisso com o fortalecimento da ciência. "Os resultados que apresentamos hoje mostram que o Paraná trata a ciência como prioridade e como instrumento de transformação. Investir em pesquisa e inovação é investir no desenvolvimento socioeconômico, na geração de emprego e renda e na melhoria da qualidade de vida da população. Seguimos firmes no compromisso de colocar a ciência a serviço da sociedade, consolidando o Paraná como referência nacional", afirmou.

Além da Seti, a operacionalização dos recursos envolve um conjunto de outras instituições, a exemplo da Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial (Seia). Também participam a Fundação Araucária e o Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), ambos vinculados à Seti. Completam a lista o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), ligados respectivamente à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab) e à Secretaria do Planejamento (SEPL).

PROJETOS – Os recursos financiaram diferentes iniciativas, incluindo pesquisas aplicadas, laboratórios, parques tecnológicos e equipamentos científicos. Entre os projetos estão o Planetário do Parque da Ciência Newton Freire Maia, em Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, com R$ 48,2 milhões; o Laboratório Especializado em Análises de Biogás e Biometano, em Foz do Iguaçu, no Oeste do Estado, com R$ 14,9 milhões; e o Centro de Inovação e Tecnologia Terra dos Pinheirais, em Irati, no Centro-Sul, com R$ 60,5 milhões.

FUNDO DE INVESTIMENTO – Os membros do CCT Paraná autorizaram a constituição ou o ingresso do Estado em um fundo de investimento em participações (FIP), a partir da captação de recursos dos setores público e privado. O objetivo é ampliar a atuação do Fundo Paraná no apoio à inovação, que passaria a contar com um mecanismo de apoio a empresas de base científica ou tecnológica em estágio mais avançado, além da subvenção econômica já oferecida. A proposta segue agora para as etapas de estruturação e regulamentação da governança do fundo.

O coordenador da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), Michel Jorge Samaha, destacou o momento de consolidação da ciência paranaense. "O Paraná vive um ciclo virtuoso de investimentos em ciência e tecnologia, com resultados que colocam o Estado em posição de destaque nacional. Esse avanço nos permite ampliar os instrumentos de apoio à inovação e pensar em novas formas de fomentar o desenvolvimento científico, sempre com transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos", salientou o gestor.

COLEGIADO – O CCT Paraná é um órgão colegiado de assessoramento superior do governo estadual, que tem como finalidade deliberar sobre diretrizes, prioridades e prestação de contas dos recursos aplicados no âmbito do Fundo Paraná. O conselho reúne representantes governamentais e da sociedade civil, lideranças dos trabalhadores e do empresariado local, além de membros da comunidade científica, tecnológica e de inovação do Paraná. Durante a 36ª reunião, foi aprovado o novo Regimento Interno do Conselho, assim como alterações no regulamento da UEF.

PRESENÇAS – Participaram da reunião os secretários estaduais Marcos Stamm (Inovação e Inteligência Artificial), Natalino Avance de Souza (Agricultura e Abastecimento) e Felipe Flessak (Indústria, Comércio e Serviços); o diretor-geral Isac Lima (Secretaria do Planejamento); e os presidentes Ramiro Wahrhaftig (Fundação Araucária), Eduardo Marafon (Tecpar), Altair Dorigo (IDR) e Jorge Callado (Ipardes). O encontro também reuniu reitores e vice-reitores de instituições públicas de ensino superior, além de gestores e técnicos de diferentes órgãos do Estado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Vereador Luiz Posso, 1200 - Fone (44) 3532-2689 – CEP 87.370-000
Email deptodeeducacaoms@hotmail.com
Moreira Sales Paraná

REVISÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

MOREIRA SALES – PR
2026

SUMÁRIO

I. Identificação 03
II. Apresentação e histórico 04
III. Diagnóstico e contextualização municipal 04
IV. Fundamentação legal, fundamentos teóricos e concepção 08
V. Princípios e diretrizes gerais 13
VI. Objetivos 13
VII. Modelo de oferta e público atendido 14
VIII. Organização dos tempos, da jornada e dos espaços 15
IX. Organização curricular e matriz curricular 15
X. Práticas pedagógicas, planejamento e avaliação da aprendizagem 17
XI. Educação Especial, inclusão e acessibilidade 18
XII. Profissionais da educação e formação continuada 18
XIII. Alimentação, cuidado, higiene e bem-estar 19
XIV. Infraestrutura e condições de funcionamento 19
XV. Governança e gestão da Política 20
XVI. Intersetorialidade, parcerias e território 21
XVII. Participação das famílias e gestão democrática 21
XVIII. Financiamento e planejamento orçamentário 21
XIX. Implementação, expansão e metas 23
XX. Monitoramento e avaliação da Política 23
XXI. Documentos institucionais e adequações normativos 24
XXII. Disposições transitórias, vigência e revisão 25
XXIII. Referências 26

I. IDENTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação está localizada na Avenida Vereador Luiz Posso, nº 1.200, Centro, município de Moreira Sales - Paraná.

A organização segue o seguinte organograma: Secretária Municipal de Educação, uma Pedagoga da Educação Infantil, uma Pedagoga do Ensino Fundamental, uma Nutricionista e dois Secretários Administrativos.

A rede municipal é composta por cinco Centros de Educação Infantil, quatro Escolas de Ensino Fundamental e uma Escola do Campo, totalizando assim dez Instituições de Ensino. Atende às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Estes segmentos são organizados por anos, considerando-se as idades indicadas como adequadas para cada nível. As modalidades atendidas ainda incluem a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos - Fase I.

De acordo com o último Censo Escolar, o número de matrículas, encontra-se assim distribuídos:

EDUCAÇÃO INFANTIL	504
ENSINO FUNDAMENTAL	642
EDUCAÇÃO ESPECIAL	52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-
TOTAL DE MATRÍCULAS	1198

Atualmente, o município oferece Educação em Tempo Integral para 21,97% dos seus educandos.

II. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

A presente Política constitui a revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Moreira Sales em 2024. A revisão parte da experiência acumulada pela rede e busca assegurar coerência entre a concepção de educação integral, a organização da jornada, o currículo, as práticas pedagógicas, as condições de funcionamento, a gestão e a avaliação.

A política municipal compreende que a ampliação do tempo de permanência na escola somente se justifica quando acompanhada de experiências educativas intencionais, integradas, inclusivas, equitativas e de qualidade. O tempo ampliado não deve ser tratado como simples extensão do horário ou como justaposição de atividades desconectadas, mas como parte de uma única jornada educativa.

Em 2026 a oferta em jornada ampliada/turno único, inicialmente em seis turmas da Educação Infantil distribuídas em dois Centros Municipais de Educação Infantil, com desafios relacionados a espaços físicos, profissionais qualificados e recursos financeiros.

A Política orientará o planejamento, a implementação, a expansão, a gestão, a formação dos profissionais, a articulação intersetorial, o financiamento, o monitoramento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no Município.

III. DIAGNÓSTICO E CONTEXTUALIZAÇÃO MUNICIPAL

Em 2026 a rede está composta por cinco Centros de Educação Infantil, quatro escolas de Ensino Fundamental e uma escola do campo, totalizando dez instituições, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, além de atendimentos de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – Fase I. Com base ao censo escolar 2026 rede há 1.198 das 21,87% estão matriculadas no tempo integral.

A revisão reconhece que a expansão da oferta depende de diagnóstico contínuo da demanda, das condições de infraestrutura, da acessibilidade, da disponibilidade de profissionais, da alimentação, do transporte, dos materiais pedagógicos e da sustentabilidade financeira.

A priorização da expansão deverá considerar critérios públicos e transparentes de equidade, vulnerabilidade social, necessidades educacionais, demanda das famílias, capacidade de atendimento e condições de qualidade. Tais critérios não poderão produzir discriminação nem restringir indevidamente o direito à educação.

O município de Moreira Sales possui uma população de 11.175 habitantes no ano de 2022 (IBGE, 2023), e apresentou Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, computado no ano de 2021, de 0,675 Tal índice dispõe um avanço significativo nos últimos dez anos, visto que no ano de 2010 esse número equivalia a 0,5579. (IPARDES, 2023). Fato que, evidencia uma melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

Para compreender a situação socioeconômica do município é preciso discutir o IDHM, esse dado, por sua vez, é computado a partir de análises de três dimensões do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. Embora todas sejam de igual relevância. Na discussão aqui apresentada se torna pertinente refletir sobre os pontos renda e educação, pois estão em consonância com o objetivo da contextualização.

Moreira Sales é uma cidade com base econômica na agropecuária, com criação de gado de leite e cultivo de soja e milho. Todavia, uma porcentagem considerável dos moreira-salenses trabalha em abatedouros de municípios da região, além de empregos em comércios locais. Desse modo, no contexto geral, os munícipes são assalariados e, por consequência, os responsáveis legais dos estudantes matriculados nas escolas municipais também estão nessa categoria.

Esse fato reflete diretamente no contexto socioeconômico do município. Uma vez que, no ano de 2023 o Produto Interno Bruto – PIB per capita da cidade deu- se R$ 34.192,25, com esse resultado o município classifica em 24º no contexto da região geográfica imediata, número que deve ser refletido a partir do contexto e quantitativo populacional (IBGE, 2023).

Tal processo econômico reflete de forma direta nas instituições escolares municipais, pois os alunos, mesmo que não contribuem para a renda per capita de forma ativa, estão inseridos na sociedade e fazem parte do consumo econômico. Em Moreira Sales a rede municipal de ensino consta com 1.152 alunos, dentre Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA, distribuídos em dez instituições, que juntas computam o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB de -

7.2 em 2025.

Essa nota se deve à dedicação e compromisso da equipe administrativa, gestora e profissionais da educação, que reflete no IDEB e também na realidade dos índices adquiridos nas avaliações externas ofertadas pelo Estado do Paraná, como Fluência Leitora, Prova Paraná e Prova Paraná mais.

A Avaliação de Fluência Leitora, ofertada aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, ocorreu no ano de 2024 com Avaliação diagnóstica e depois em 2025 em duas etapas: Entarda e Saída. Moreira Sales obteve um avanço significativo no Índice de Fluência leitura – IFL, como será destacado a seguir:

Quadro 1: Índice de Fluência leitura – IFL de Moreira Sales/PR

Fluência Entrada 2024	Fluência Saída 2024	Fluência Entrada 2025	Fluência Saída 2025
4,5	6,4	4,8	8,4

Fonte: Power BI Fluência Leitora, 2026.

A partir dos dados é notório o avanço educacional no que se compete o IFL. Embora se perceba um baixo índice na prova de entrada tanto em 2024 como em 2025 fica evidente que nas avaliações de saída as notas se elevaram superando a meta que era de 6,0.

O IFL municipal apresenta potencial para avanço, os gestores e profissionais da educação estão trabalhando para que isso ocorra, não somente no sentido quantitativo, mas para a melhoria da qualidade e na equidade da educação dos estudantes, em prol da alfabetização ao fim do 2º ano do Fundamental I.

Outra avaliação externa de grande relevância para o processo educativo é a Prova Paraná, ofertada para os alunos do 2º e 5º ano do Ensino Fundamental I. No ano de 2026 a avaliação ocorreu em duas edições, sendo nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática. A porcentagem de acertos também apresenta avanços significativos, como demonstrado a seguir:

Quadro 2: Porcentagem de acerto na Prova Paraná 2026 de Moreira Sales/PR

2º Ano	1ª Edição	2ª Edição
	76,99%	79,54%

5º Ano	1ª Edição	2ª Edição
	61,87%	62,89%

Fonte: Power BI Rede Municipal,2026.

É notório que da 1ª Edição para a 2ª Edição houve um aumento percentual.. Todavia, a 2ª Edição possibilitou avanço nos acertos. Sabe-se, porém, que é preciso avançar, mas a média de acertos está em um quantitativo razoável, demonstrando que grande parte das habilidades cobradas na avaliação estão efetivadas.

Por fim, os últimos dados a serem destacados se referem à Prova Paraná Mais, voltada ao 2º e 5º ano do Ensino Fundamental I. A avaliação compete analisar não somente o ano/série em que a está sendo aplicada, mas o ensino como um todo até a chegada dessa etapa. Os resultados serão apresentados a seguir:

Quadro 3: índice de Proficiência na Prova Paraná Mais 2025 – Moreira Sales/PR

Ano/série	Matemática	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa – Escrita e Leitura
2º ano	576	695	682
5º ano	248	234	-

Fonte: CAED – Avaliação e monitoramento da Educação do Paraná, 2025.

Percebe-se que a Prova Paraná Mais para o 2º ano envolve Matemática, Língua Portuguesa e Língua Portuguesa – Escrita e leitura, já para o 5º ano contempla somente Língua Portuguesa e Matemática. Mais uma vez é preciso repensar estratégias para que a avaliação no ano de 2026 possua um avanço mais significativo. Todavia, o resultado obtido está razoável e se encontra acima da Proficiência do Estado do Paraná e até mesmo no Núcleo Regional.

Desse modo, as avaliações externas são essenciais para o desenvolvimento educacional, uma vez que, é por meio dessas que é possível reconhecer o ponto em que cada aluno está, analisar sobre o ensino-aprendizagem, bem como criar novas metas para alcançar resultados almejados. Embora seja computado de forma quantitativa, a avaliação, se trabalhada de forma correta, propõe uma reformulação de ensino. E, é nessa perspectiva que o município observa os resultados. Portanto, todos os dados apresentados no munícipio de cidade de Moreira Sales, bem como o próprio IDHM e suas influências, podem e devem avançar. Porém, é preciso destacar que no decorrer dos anos; os dados do município apresentaram um desenvolvimento significativo, que favorece o acesso à Educação de qualidade.

Ao destacar os avanços ocorridos em âmbito educacional, é preciso considerar que é uma consequência da melhoria de ensino não somente no ano/série em que a avaliação está sendo aplicada, mas desde a Educação Infantil, a primeira etapa da vida estudantil. Dessa maneira, a Educação em tempo Integral com Jornada Ampliada em Turno único, aderida pelo sistema municipal de educação no ano de 2023, tem refletido de forma direta nos avanços educacionais de Moreira Sales em um futuro próximo, pois além de ampliar o tempo do estudante dentro da escola, propicia aprendizagens por meio de interações e construções de conhecimento. Entretanto, a ampliação gradativa da Educação em Tempo Integral enfrentará desafios como: espaços físicos nas instituições, contratação de profissionais qualificados nas áreas especificas, recursos financeiros, entre outros.

IV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTOS TEÓRICOS E CONCEPÇÃO

Fundamentação legal

A Política observará, entre outras normas aplicáveis e suas alterações posteriores:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos relativos ao direito à educação e à proteção integral de crianças e adolescentes.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades atendidas.
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, consideradas suas alterações posteriores.
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
- Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.
- Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, observada a legislação vigente e sua aplicabilidade à política municipal.
- Normas estaduais do Sistema de Ensino do Paraná e demais normas federais, estaduais e municipais relativas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação Especial, à alimentação escolar, ao transporte, à proteção integral e à gestão dos recursos públicos.
- Plano Municipal de Educação, normas do Sistema Municipal de Ensino e atos do Conselho Municipal de Educação de Moreira Sales pertinentes à matéria.

Fundamentos teóricos

A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na compreensão da educação como direito humano e processo de formação que ocorre ao longo da vida. A escola pública, como espaço de apropriação crítica dos conhecimentos historicamente produzidos, deve assegurar oportunidades de aprendizagem, convivência, participação, expressão, investigação e desenvolvimento.

As concepções adotadas reconhecem o estudante como sujeito integral, constituído por dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais, éticas, culturais, ambientais e outras dimensões da formação humana. Essas dimensões são interdependentes e devem ser consideradas de maneira articulada no planejamento das experiências educativas.

A ampliação da jornada, isoladamente, não garante a Educação Integral. Para produzir qualidade educacional, exige intencionalidade pedagógica, currículo integrado, profissionais com condições adequadas de trabalho, espaços acessíveis e seguros, participação das famílias, acompanhamento das aprendizagens e compromisso com a equidade, sendo elas:

a) Educação

As exigências impostas ao ser humano e à sociedade pelo processo econômico e pelo decorrente apelo de desenvolvimento tecnológico determinam a necessidade de estender a ação educativa por todo o curso da vida, tornando a educação um processo permanente e continuado. A educação possui referencial e legislação específicos nos âmbitos federal, estadual e municipal. Aqui, se destaca a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, de âmbito federal, especialmente seu Capítulo III, Dos princípios e Fins da Educação Nacional, Art. 2º, o qual determina que a educação é "[...] dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana", tendo "por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. " (BRASIL, 1996).

A compreensão da natureza da educação passa pela compreensão da natureza humana, Vitor Paro assim a define:

> Entendida a educação como apropriação da cultura humana produzida historicamente e a escola como instituição que provê a educação sistematizada, sobressai a importância das medidas visando à realização eficiente dos objetivos da instituição escolar, em especial da escola pública básica, voltada ao atendimento das camadas trabalhadoras... é pela educação que o ser humano atualiza-se enquanto sujeito histórico, em termos do saber produzido pelo homem em sua progressiva diferenciação do restante da natureza"(PARO, 2013, p. 7)

A educação fundamental, segundo a Constituição Federal é um direito de todos e dever do Estado. Diante disso o poder público é investido de autoridade para impô-la como obrigatória a todos e a cada um, garantindo sua gratuidade. Educar é libertar o homem da condição de passivo, para sujeito que busca no conhecimento a compreensão da realidade que está inserido, passando a reconhecer o papel da História.

b) Educação em Tempo Integral

A educação em tempo integral, exige que as crianças passem uma grande parte do seu dia na escola. Isso contribui diretamente para que elas desenvolvam mais autonomia e aprendam diferentes aspectos quanto à convivência social.

A convivência com o outro permite que elas desenvolvam, desde cedo, habilidades que são extremamente importantes no futuro, como: habilidades de empatia, colaboração, tolerância, resolução de conflitos e demais experiências favorecidas pelo longo tempo de convivência social.

Certamente, os aspectos educativos também são favorecidos, pois esse tempo extra contribui para o desenvolvimento da aprendizagem, preparando-as para os desafios que surgirão durante a vida.

Para Coelho (2004b), não basta simplesmente ampliar o tempo em que as crianças permanecem na escola, é preciso fazer desse tempo ampliado, um tempo de qualidade e não somente um tempo de quantidade. Para que a jornada escolar se configure em um tempo de qualidade, é necessário haver diálogo tanto entre as atividades ministradas quanto entre os educadores.

A concepção de educação integral a embasar a proposta de ampliação do tempo escolar diário deve ser aquela que:

> Reconhece a pessoa como um todo e não como um ser fragmentado, por exemplo, entre corpo e intelecto. Entende que esta integralidade se constrói através de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias. A criança desenvolve seus aspectos afetivo, cognitivo, físico, social e outros conjuntamente. Não há hierarquia do aspecto cognitivo, por exemplo, sobre o afetivo ou social. Por isso, as atividades a que é exposta devem envolver multiplicidade de aspectos para benefício do seu desenvolvimento (MAURÍCIO, 2009, p. 26).

Nessa perspectiva a política adotara os seguintes conceito:

Educação Integral: concepção de formação humana que considera o estudante em sua integralidade e promove o desenvolvimento articulado de múltiplas dimensões.

Educação Integral em Tempo Integral: política educacional que articula a ampliação da jornada escolar a um projeto pedagógico integrado, comprometido com inclusão, equidade, participação e aprendizagem com qualidade social.

Tempo Integral: oferta educacional cuja jornada atende aos parâmetros nacionais vigentes para caracterização da matrícula em tempo integral, atualmente referenciados em, no mínimo, sete horas diárias ou 35 horas semanais, observadas as normas aplicáveis.

Jornada educativa integrada: conjunto de experiências, atividades pedagógicas, interações, cuidados e tempos de convivência planejados de forma articulada ao longo do dia, sem separação rígida entre turno regular e contraturno.

Território educativo: conjunto de espaços, relações, culturas, serviços, equipamentos públicos e saberes locais que, quando planejados e adequadamente organizados, podem ampliar as oportunidades educativas.

Assim, um projeto de educação em tempo integral será considerado enquanto uma proposta qualitativa da educação.

c) Avaliação da aprendizagem

A avaliação da aprendizagem será realizada no sentido diagnóstico, sob a perspectiva formativa, visualizando uma educação integral.

Nesse sentido, as avaliações servem como análise do conhecimento dos estudantes, para então traçar planos a fim de melhorar a aprendizagem, aproveitar o conhecimento prévio e enriquecer os existentes, numa constante tomada de decisão e ressignificação do trabalho realizado. Para Vasconcellos (2008),

> Avaliação no processo escolar é ajudar a garantir a formação integral do sujeito pela mediação da efetiva construção do conhecimento, a aprendizagem por parte de todos os alunos. Entendemos, pois, que o sentido maior de avaliação é: Avaliar para que os alunos aprendam mais e melhor (VASCONCELLOS, 2008, p. 57).

Sendo a avaliação uma das etapas da atividade escolar de tempo integral ou não, o professor precisa ser sensível ao tempo de cada educando, sendo necessário que esteja em sintonia com a finalidade do processo ensino e aprendizagem, mediando e aperfeiçoando o conhecimento.

Para Hoffmann (2007) o processo avaliativo mediador está embasado em alguns princípios essenciais como:

> O primeiro é o princípio de avaliação enquanto investigação docente: o processo de avaliação representa um compromisso do professor em investigar e acompanhar o processo de aprendizagem do aluno no seu cotidiano, contínua e gradativamente [...]. O segundo princípio é da complementaridade das observações sobre o desempenho dos alunos: nenhuma decisão sobre os alunos deverá ser tomada sem uma extensiva análise do seu desempenho, através da observação e interpretação da sequência de suas tarefas e manifestações e pelo coletivo dos educadores que trabalham com ele. [...] O terceiro é o da provisoriedade dos registros de avaliação: nenhum juízo isolado ou parcial sobre o aluno poderá ser considerado como absoluto ou definitivo, e decisões de aprovação e reprovação deverão ter por base a história do seu processo de conhecimento [...] (HOFFMANN, 2007, p. 39-40.

Segundo Perrenoud (1993, p. 173) as mudanças são no sentido de avaliação formativa,

> Uma avaliação que ajuda o aluno a aprender e o professor a ensinar. A ideia base é bastante simples: a aprendizagem nunca é linear, procede por ensaios, por tentativas e erros, hipóteses, recuos e avanços; um indivíduo aprenderá melhor se o seu meio envolvente for capaz de lhe dar respostas e regulações sob diversas formas; identificação dos erros, sugestões e contra sugestões, explicações complementares, revisão das noções de base, trabalho sobre o sentido da tarefa ou a autoconfiança

Assim, é necessário que os docentes tenham um conhecimento amplo de seus alunos, que estejam comprometidos com o processo ensino-aprendizagem, especialmente na educação de tempo integral, visto que o tempo de convivência com os alunos é maior, devendo ser utilizado para o desenvolvimento de competências e habilidades, ou seja, que a ampliação do tempo seja um tempo de qualidade em prol da aprendizagem.

V. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino será orientada pelos seguintes princípios e diretrizes:

- Educação como direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade, nos termos da legislação.
- Desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.
- Equidade educacional, com enfrentamento das desigualdades sociais, territoriais e educacionais.
- Garantia de acesso, participação, aprendizagem e permanência, com eliminação de barreiras e práticas discriminatórias.
- Respeito à diversidade humana, cultural, linguística, territorial e às diferentes formas e ritmos de aprender.
- Inclusão e acessibilidade física, comunicacional, pedagógica, curricular, atitudinal e tecnológica.
- Integração entre currículo, tempos, espaços, profissionais e experiências educativas.
- Superação da fragmentação entre turno e contraturno e de atividades sem conexão com o projeto pedagógico.
- Gestão democrática, participação das famílias e escuta da comunidade escolar.
- Valorização dos profissionais da educação, formação continuada e condições dignas de trabalho.
- Articulação intersetorial e integração responsável com o território.
- Transparência, planejamento, sustentabilidade financeira e avaliação contínua da qualidade.

VI. OBJETIVOS

Objetivo geral

Garantir a oferta progressiva e qualificada da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Moreira Sales, promovendo o desenvolvimento integral, a aprendizagem, a equidade, a inclusão, a participação e a ampliação das oportunidades educativas.

Objetivos específicos

- Ampliar progressivamente as matrículas em tempo integral, conforme diagnóstico, planejamento e capacidade da rede.
- Organizar a jornada em consonância com os parâmetros nacionais vigentes e com as necessidades das diferentes etapas.
- Integrar currículo, práticas pedagógicas, tempos e espaços educativos.
- Fortalecer a aprendizagem, a alfabetização e a recomposição das aprendizagens quando necessária.
- Promover experiências culturais, artísticas, esportivas, científicas, ambientais, tecnológicas e de participação social.
- Garantir práticas inclusivas, acessibilidade e apoios necessários aos estudantes.
- Fortalecer a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade escolar.
- Articular ações com políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas.
- Assegurar planejamento de alimentação, transporte, infraestrutura, materiais e profissionais.
- Instituir mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e melhoria contínua.

VII. MODELO DE OFERTA E PÚBLICO ATENDIDO

A oferta será destinada aos estudantes regularmente matriculados nas etapas e modalidades abrangidas pela rede municipal, respeitadas as especificidades de cada etapa, a legislação vigente e a capacidade de atendimento planejada.

A oferta em jornada ampliada é organizada em turno único, com atendimento das 7h30 às 17h em unidades então contempladas.

A organização da oferta deverá prever, no mínimo: identificação das unidades participantes; etapas e turmas atendidas; número de vagas; jornada diária e semanal; horários de entrada e saída; organização da alimentação e do repouso; recursos humanos; transporte, quando necessário; condições de acessibilidade; e mecanismos de acompanhamento da frequência e participação.

A expansão deverá priorizar territórios e unidades com maiores necessidades educacionais e sociais, com base em critérios objetivos, públicos e não discriminatórios. A disponibilidade de vagas deverá ser divulgada de forma transparente, com procedimentos de matrícula e comunicação às famílias.

As matrículas deverão ser registradas nos sistemas oficiais (SERE) de acordo com as regras vigentes, com atenção à consistência entre o horário real, os documentos escolares, a matriz curricular e os dados declarados ao Censo Escolar.

VIII. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS, DA JORNADA E DOS ESPAÇOS

A jornada será organizada para atender ao mínimo nacional vigente para caracterização da matrícula em tempo integral, tomando como referência jornada igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais durante o período letivo, observadas as regras específicas aplicáveis.

A jornada diária será definida pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com cada instituição, considerando etapa, faixa etária, currículo, infraestrutura, alimentação, transporte, intervalos, momentos de repouso e necessidades dos estudantes. O horário deverá ser registrado de forma coerente nos documentos escolares e nos sistemas oficiais (LRCO e SERE).

Os momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeira, convivência e deslocamento sob responsabilidade da instituição deverão ser planejados com intencionalidade educativa e respeito às necessidades de cada faixa etária. Na Educação Infantil, a relação entre cuidar e educar deverá orientar toda a organização cotidiana.

A utilização de espaços escolares e comunitários deverá observar objetivos pedagógicos, segurança, acessibilidade, autorização, supervisão, transporte e demais condições necessárias. Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade e adequação, bibliotecas, salas de leitura, brinquedotecas, pátios, parques, quadras, áreas verdes, praças, espaços culturais e outros equipamentos do território.

O uso de espaços externos deverá estar previsto no planejamento da unidade, com identificação dos responsáveis, análise de riscos e providências de proteção dos estudantes.

IX. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E MATRIZ CURRICULAR

Diretrizes para o currículo integrado

O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar coerência entre direitos de aprendizagem e desenvolvimento, objetivos, competências, habilidades, componentes curriculares, campos de experiências, práticas pedagógicas e avaliação. Deverá estar fundamentado na BNCC, nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais(Referencial Curricular do Paraná) e nas orientações curriculares do Sistema Municipal de Ensino.

As atividades desenvolvidas no tempo ampliado não constituirão currículo paralelo nem poderão ser reduzidas a ocupação do tempo. Deverão compor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Vereador Luiz Posso, 1200 - Fone (44) 3532-2689 – CEP 87.370-000
Email deptodeeducacaoms@hotmail.com
Moreira Sales _____ Paraná

uma jornada educativa única, articulada ao Projeto Político-Pedagógico, à proposta pedagógica curricular e ao planejamento dos profissionais.

O currículo poderá contemplar projetos e experiências relacionados à leitura, escrita, matemática, arte, cultura, esporte, movimento, ciência, tecnologia, educação ambiental, cultura digital, direitos humanos, cidadania, saúde, convivência e demais temas relevantes, de forma interdisciplinar e vinculada aos objetivos de aprendizagem.

Educação Infantil

Na Educação Infantil, a organização curricular deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos nas normas curriculares vigentes, garantindo interações, brincadeiras, exploração, expressão, participação, convivência e conhecimento de si e do mundo.

A ampliação da jornada deverá diversificar e qualificar as experiências das crianças, sem escolarização precoce, fragmentação excessiva ou imposição de rotinas incompatíveis com suas necessidades. Alimentação, higiene, acolhimento, sono, repouso, movimento e brincadeira deverão integrar o planejamento cotidiano.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

No Ensino Fundamental, a jornada ampliada deverá aprofundar e diversificar as aprendizagens, articulando os componentes curriculares às experiências culturais, científicas, esportivas, artísticas, ambientais e tecnológicas. Deverá contribuir para alfabetização, letramento, raciocínio lógico-matemático, investigação, comunicação, convivência democrática e recomposição das aprendizagens, quando necessária.

Matriz curricular e distribuição da carga horária

Cada unidade deverá dispor de matriz curricular e quadro de horário atualizados, aprovados conforme os procedimentos do Sistema Municipal de Ensino. Esses documentos deverão indicar a carga horária total diária, semanal e anual; os componentes curriculares e campos de experiências; as experiências educativas integradas; os tempos de alimentação, cuidado e repouso; e a forma de articulação entre os profissionais.

A organização será de 35 horas semanais na Educação Infantil, com 20 horas destinadas aos campos de experiências e 16 horas aos macrocampos, com referência à Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 – DEDUC/DPGE/SEED. Essa distribuição deverá ser reavaliada à luz das normas vigentes e da organização curricular municipal. Não deverá ser reproduzida automaticamente sem análise técnica.

Moreira Sales _____ Paraná

A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar orientação curricular específica para a oferta em tempo integral, com critérios comuns para a rede e possibilidade de contextualização por cada instituição, respeitadas as normas e os direitos de aprendizagem.

X. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

As práticas pedagógicas deverão ser planejadas de forma coletiva e articulada, com objetivos explícitos, estratégias diversificadas e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. O planejamento deverá relacionar as experiências de toda a jornada, evitando a repetição desarticulada de conteúdos e atividades.

A avaliação da aprendizagem será diagnóstica, processual, formativa e orientadora do planejamento. Os registros deverão subsidiar intervenções pedagógicas, identificar avanços e necessidades e apoiar a recomposição das aprendizagens, sem reduzir a Educação Integral a resultados de avaliações externas.

Na Educação Infantil, o acompanhamento ocorrerá por observação, registros e documentação pedagógica, incluindo instrumentos institucionais e pareceres descritivos, sem finalidade de promoção ou retenção. No Ensino Fundamental, serão utilizados os instrumentos previstos nas normas do sistema, articulados ao acompanhamento contínuo das aprendizagens.

Os resultados de avaliações internas e externas deverão ser analisados em conjunto com evidências do cotidiano escolar, participação, frequência, contexto e percurso individual. As decisões pedagógicas deverão considerar as potencialidades e necessidades de cada estudante.

Moreira Sales _____ Paraná

XI. EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

A Política assegurará a participação dos estudantes público da Educação Especial na oferta em tempo integral, com garantia de acesso, participação, aprendizagem e permanência.

As instituições deverão identificar e reduzir barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas, curriculares, atitudinais e tecnológicas. Quando necessário, serão providenciados recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, adaptações e estratégias pedagógicas, Atendimento Educacional Especializado e demais apoios previstos na legislação.

A organização da jornada deverá considerar as necessidades dos estudantes e não poderá utilizar a deficiência ou outra condição individual como justificativa para exclusão automática das experiências da jornada ampliada. Os apoios deverão estar articulados ao trabalho pedagógico da turma e aos documentos institucionais pertinentes.

XII. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar a composição das equipes de acordo com a oferta, as etapas atendidas, as necessidades pedagógicas e a legislação de pessoal. As atribuições deverão respeitar habilitação, concurso, contrato temporário, plano de carreira e demais normas municipais.

A equipe de profissionais é composta por servidores com formação em Pedagogia e Educação Física, além de profissionais com especializações em diferentes áreas, mantendo jornadas de trabalho conforme seus vínculos funcionais, efetivos ou temporários. Essa composição contribui para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a organização da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Município.

.A formação continuada deverá abordar educação integral, currículo integrado, desenvolvimento infantil, inclusão e acessibilidade, avaliação formativa, proteção integral, diversidade, relações étnico-raciais, cultura digital, educação ambiental, planejamento interdisciplinar e demais necessidades identificadas.

A gestão deverá assegurar tempos e condições para planejamento coletivo, estudo, troca de experiências e acompanhamento pedagógico entre os profissionais envolvidos em toda a jornada.

Moreira Sales _____ Paraná

XIII. ALIMENTAÇÃO, CUIDADO, HIGIENE E BEM-ESTAR

A oferta deverá assegurar alimentação escolar adequada à faixa etária e às necessidades dos estudantes, conforme as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as orientações da nutricionista responsável e os procedimentos de segurança alimentar.

Os momentos de alimentação, higiene, repouso, acolhimento e convivência deverão ocorrer em condições adequadas, respeitosas e seguras. Na Educação Infantil, a rotina deverá considerar especialmente sono e repouso, alimentação, higiene, brincadeira e cuidado, respeitando os ritmos das crianças.

A organização da alimentação deverá considerar quantidade, qualidade nutricional, condições de preparo e armazenamento, espaços adequados, recursos humanos e eventuais necessidades alimentares específicas informadas e documentadas conforme os procedimentos aplicáveis.

XIV. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A expansão da oferta deverá ser precedida de diagnóstico das condições físicas e pedagógicas das unidades, incluindo salas, refeitórios, banheiros, espaços de repouso, áreas externas, acessibilidade, segurança, mobiliário, materiais pedagógicos, equipamentos e recursos tecnológicos.

A rede municipal dispoe de espaços destinados ao desenvolvimento das atividades da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo salas disponíveis, salas e cantinhos de leitura, brinquedoteca, refeitório, parque infantil, pátio coberto e áreas gramadas, além de recursos de acessibilidade nos CMEIs contemplados, até a presente data. Também são realizados investimentos em materiais pedagógicos e melhorias nos espaços escolares, visando proporcionar ambientes adequados, seguros e estimulantes ao desenvolvimento integral das crianças.

A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer prioridades de manutenção, adequação, ampliação e aquisição, considerando equidade entre unidades, segurança, acessibilidade e qualidade das experiências educativas, expandindo gradativamente a oferta.

O transporte escolar, quando necessário à oferta, deverá ser planejado de modo seguro e compatível com os horários, a localização dos estudantes e as atividades previstas.

Moreira Sales _____ Paraná

XV. GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA

Coordenação municipal

Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política, propor regulamentações e orientações, planejar a expansão, articular a formação dos profissionais, apoiar as unidades, acompanhar indicadores, planejar recursos e promover articulação intersetorial.

Gestão das instituições

Compete às instituições incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar; organizar tempos, espaços e práticas; assegurar planejamento coletivo; acompanhar frequência, participação e aprendizagem; envolver famílias; manter registros atualizados; e participar do monitoramento.

Conselho Municipal de Educação

Compete ao Conselho Municipal de Educação apreciar a Política e os atos normativos correspondentes, acompanhar sua implementação no âmbito de suas atribuições e emitir deliberações, pareceres ou orientações quando cabíveis.

Participação e transparência

A gestão deverá assegurar transparência quanto à organização da oferta, critérios de expansão, vagas, horários, objetivos pedagógicos, indicadores, aplicação de recursos e resultados do monitoramento, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Fluxo de gestão e acompanhamento

As unidades deverão produzir e encaminhar informações periódicas à Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria consolidará os dados, identificará necessidades, emitirá orientações e elaborará relatório de acompanhamento para subsidiar o planejamento anual e a prestação de informações aos órgãos competentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Vereador Luiz Posso, 1200 - Fone (44) 3532-2689 – CEP 87.370-000
Email deptodeeducacaoms@hotmail.com
Moreira Sales _____ Paraná

XVI. INTERSETORIALIDADE, PARCERIAS E TERRITÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação poderá articular ações com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura, Conselhos de Direitos, organizações comunitárias, instituições de ensino superior, cooperativas, empresas e demais parceiros, observada a legislação e o interesse público.

O município mantém parcerias com a Copacol, o Sicredi e o Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, entre outras iniciativas formativas, que contribuem para o desenvolvimento de ações educativas, a formação continuada dos profissionais da educação e o fortalecimento das práticas pedagógicas. Essas parcerias colaboram para a ampliação das experiências de aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação ofertada na rede municipal de ensino.

As parcerias deverão complementar as ações educacionais, sem transferir a terceiros a responsabilidade do poder público pela garantia do direito à educação. Deverão apresentar objetivos definidos, responsabilidades, critérios de acompanhamento e observância às regras de proteção das crianças e dos estudantes.

O território poderá ser utilizado como espaço educativo mediante planejamento, intencionalidade pedagógica, avaliação de riscos, acessibilidade, transporte e supervisão adequados.

XVII. PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E GESTÃO DEMOCRÁTICA

A implementação da Política deverá contar com a participação das famílias, estudantes, profissionais da educação, Conselhos Escolares e demais segmentos da comunidade. As instituições deverão divulgar a organização da jornada, objetivos, atividades, alimentação, horários, regras de convivência, acompanhamento e canais de participação.

A comunidade escolar deverá ser ouvida na avaliação e no aperfeiçoamento da oferta. As contribuições recebidas deverão ser consideradas no planejamento institucional e na identificação de melhorias, respeitadas as atribuições de cada órgão e as normas aplicáveis.

XVIII. FINANCIAMENTO E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

As fontes de financiamento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral serão constituídas por recursos provenientes do Ministério da Educação (MEC), por meio dos programas e ações federais destinados à ampliação da jornada escolar, dos recursos próprios do Município, das receitas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), dos recursos provenientes dos impostos constitucionalmente vinculados à educação

Moreira Sales _____ Paraná

e dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, o Município assegurará a aplicação anual de, no mínimo, 4% dos recursos recebidos do FUNDEB para a expansão, criação e manutenção de matrículas em tempo integral, até o alcance das metas previstas no Novo Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME) que está em elaboração. Os investimentos serão destinados à ampliação da oferta educacional, ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à adequação dos espaços escolares e ao atendimento das demandas específicas da educação em tempo integral.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos destinados à Política de Educação em Tempo Integral, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.

O Município permanecerá como ente executor e parceiro dos programas federais, assumindo a responsabilidade pela contratação e manutenção dos profissionais necessários ao funcionamento das unidades escolares, pelo fornecimento da alimentação escolar, pelo transporte dos estudantes, pela manutenção da infraestrutura física e pelos demais serviços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de educação em tempo integral.

A expansão gradativa da oferta de Educação em Tempo Integral na rede municipal ocorrerá de acordo com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, observando os critérios de demanda escolar, vulnerabilidade social, disponibilidade orçamentária e adequação da estrutura física das unidades educacionais, priorizando o atendimento dos estudantes que mais necessitam dessa política pública.

A previsão orçamentária destinada à Educação em Tempo Integral será revisada anualmente no âmbito dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, considerando a evolução das matrículas, a disponibilidade financeira dos recursos vinculados à educação e as metas de ampliação pactuadas junto ao Ministério da Educação e demais órgãos de financiamento.

A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar os custos de pessoal, alimentação, transporte, infraestrutura, materiais, equipamentos, acessibilidade, formação e demais despesas necessárias à oferta.

A execução financeira observará a legislação orçamentária, financeira e de controle público. A utilização dos recursos deverá ser registrada, acompanhada e prestada contas conforme as exigências aplicáveis.

Moreira Sales _____ Paraná

A expansão deverá ser compatível com a sustentabilidade financeira da rede e com a garantia das condições necessárias à qualidade da jornada, evitando aumento de matrículas sem estrutura e recursos suficientes.

XIX. IMPLEMENTAÇÃO, EXPANSÃO E METAS

A implementação será gradual, planejada e condicionada à capacidade física, financeira, pedagógica e administrativa da rede. A Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento de expansão com horizonte anual e, sempre que possível, plurianual.

O planejamento deverá indicar metas de matrículas, unidades e etapas a serem contempladas, recursos necessários, cronograma, responsáveis, ações de infraestrutura, formação profissional, alimentação, transporte e indicadores de acompanhamento.

A definição das metas deverá partir de diagnóstico atualizado e observar os parâmetros nacionais de qualidade e equidade. A expansão deverá priorizar a qualidade da oferta, a inclusão e a redução das desigualdades, e não apenas o aumento numérico de matrículas.

A progressão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município considerará a demanda por vagas, a disponibilidade e adequação dos espaços físicos e as situações de vulnerabilidade social, como critérios para o planejamento e a ampliação do atendimento. Esses critérios serão observados de forma transparente, equitativa e não discriminatória, visando garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de Ensino, observando a disponibilidade orçamentária.

XX. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento periódico da Política, em colaboração com as instituições de ensino, utilizando dados quantitativos e qualitativos para avaliar a implementação, identificar fragilidades e orientar decisões.

O monitoramento considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

- número e percentual de matrículas em tempo integral, com data de referência e fonte;
- distribuição das matrículas por etapa, unidade e território;
- acesso, frequência, permanência, participação e eventuais motivos de afastamento;
- indicadores de equidade e atendimento dos estudantes público da Educação Especial;

Moreira Sales _____ Paraná

- aprendizagem, desenvolvimento e evolução dos estudantes, considerados os contextos;
- condições de infraestrutura, acessibilidade, materiais e segurança;
- adequação da alimentação e do transporte;
- quantidade, habilitação, formação e condições de trabalho dos profissionais;
- participação das famílias e da comunidade;
- integração das práticas pedagógicas e execução do planejamento curricular;
- execução dos recursos financeiros e sustentabilidade da oferta.

As unidades deverão realizar acompanhamento contínuo e encaminhar registros à Secretaria. Recomenda-se a elaboração de relatório anual consolidado, com análise dos resultados, dificuldades identificadas, providências adotadas e recomendações para o ciclo seguinte.

Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão das metas, a expansão ou adequação da oferta, a formação dos profissionais e o planejamento de recursos. A avaliação da Política não se limitará aos resultados de avaliações externas.

XXI. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS E ADEQUAÇÕES NORMATIVAS

Após a aprovação da Política, a Secretaria Municipal de Educação deverá coordenar a revisão e o alinhamento dos documentos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral, especialmente:

- ato normativo municipal específico que institui a Política;
- Projeto Político-Pedagógico das instituições;
- Regimento Escolar;
- proposta pedagógica curricular e matrizes curriculares;
- quadros de horários, calendário escolar e organização da jornada;
- orientações pedagógicas e instrumentos de planejamento coletivo;
- instrumentos de avaliação, documentação pedagógica e acompanhamento;
- documentos de registro de frequência, jornada e matrículas;
- planos de formação continuada;
- planos de expansão, infraestrutura, financiamento e monitoramento.

A revisão e a atualização dessa política está embasada na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e revisada pela Resolução CNE/CEB nº 4. De 14 julho de 2026.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar as equipes gestoras e os profissionais das instituições quanto às adequações necessárias, acompanhar sua execução e consolidar os registros referentes ao cumprimento das providências estabelecidas

Moreira Sales _____ Paraná

XXII. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, VIGÊNCIA E REVISÃO

As unidades que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar progressivamente seus documentos, práticas e organização à presente Política, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e respeitados os prazos e exigências legais.

A Secretaria Municipal de Educação orientará as equipes escolares quanto às adequações necessárias e consolidará as informações sobre o cumprimento das providências.

As normas anteriores incompatíveis com esta Política deverão ser revisadas, substituídas ou revogadas por ato competente.

Esta Política produzirá efeitos após sua apreciação pelo Conselho Municipal de Educação e será publicada no diário official e no portal da transparencia do munícipio.instituição.

A Política deverá ser avaliada periodicamente e revisada quando houver alterações relevantes na legislação, mudanças na rede ou necessidades identificadas pelo monitoramento. A revisão deverá, sempre que possível, contar com a participação das unidades escolares, profissionais, famílias, estudantes e demais segmentos envolvidos.

Moreira Sales _____ Paraná

XXIII. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
- BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2018.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.
- COELHO, L. M. C. C. Educação Integral: concepções e práticas na educação fundamental. In: Reunião Anual da ANPEd, 27., 2004, Caxambu.
- HOFFMANN, Jussara. Pontos & contrapontos: do pensar ao agir em avaliação. 10. ed. Porto Alegre: Mediação, 2007.
- MAURÍCIO, L. V. Escritos, representações e pressupostos da escola pública de horário integral. Em Aberto, Brasília, v. 22, n. 80, p. 15–31, abr. 2009.
- MOREIRA SALES. Secretaria Municipal de Educação. Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Moreira Sales – PR, 2024.
- PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED. Curitiba, 2023. [Verifi
- PARO, Vitor Henrique. Educação como exercício de poder: crítica ao senso comum em educação. São Paulo: Cortez, 2013.
- PERRENOUD, Philippe. Não mexam na minha avaliação! Para uma aprendizagem sistêmica da mudança pedagógica. In: ESTRELA, A.; NÓVOA, A. Avaliações em educação: novas perspectivas. Porto: Porto Editora, 1993.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar. 18. ed. São Paulo: Libertad, 2008.

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA: 935/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Luiz Antonio Volpato	
CARGO: Prefeito Municipal	
RG:3.015.134-8	MATRICULA:92104

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 12/10/2026 Á 14/10/2026
HORA DA SAIDA: 10:00 HORA DA CHEGADA: 17:00 SOLICITADO:2,25 DIÁRIAS APROVADO:2,25 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial : FORD RANGER XLT PLACA: UAZ-1F87
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM Á CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI; SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE-SESA; SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO- SETU E COHAPAR A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.970,58
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 2.970,58				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO: Luiz Antonio Volpato Prefeito Municipal
DATA:15/10/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
CONTA CORRENTE:4797-X
Banco do Brasil Ag:580-0

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **R$ 449.579,94 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 28 de outubro de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, processo administrativo nº 079/2026, referente ao saldo remanescente de ata após rescisão, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.256.745/0001-09, com sede na(o) Rua Rio Branco, nº 708, Bairro Centro, no Município de Janiópolis/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VANIA SOUZA COELHO LEPERES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	2.170	QUILO	CARNE DE FRANGO CONGELADA - COXA E SOBRECOXA (SEM DORSO), SEM PONTOS ESBRANQUIÇADOS, COM ODOR CARACTERISTICO E CONSISTENCIA FIRME	SOMAVE	R$11,97	R$ 25.974,90
34	1.412	QUILO	CARNE BOVINA - COSTELA DE BOI RIPA, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	FRIMESA	R$30,45	R$ 42.995,40
36	534	QUILO	CARNE DE BOI DE 1ª - BIFE, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. (COXÃO MOLE OU ALCATRA)	GIANE ROMAN DA COSTA DIST	R$42,00	R$ 22.428,00
37	1.445	QUILO	CARNE SUÍNA - PERNIL DE PORCO - CORTADO EM CUBOS - RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	FRIMESA	R$29,70	R$ 42.916,50
				Total do Fornecedor:		**R$ 134.314,80**

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 134.314,80 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, publicada **no PNCP em 01/07/2026**, processo administrativo nº 079/2026, referente ao saldo remanescente de ata após rescisão, RESOLVE registrar os preços da empresa **MERCADO STA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 64.707.668/0001-56, com sede na Av. Paraná, nº 205, Bairro Centro, no Município de Janiópolis/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ADALBERTO MATOZO SANTOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	465	QUILO	LINGUIÇA TOSCANA ACONDICIONADA EM EMBALGEM PLÁSTICA, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR E RÓTULO CONTENDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO, INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE E VALIDADE	FRIGODASKO	R$21,45	R$9.974,25

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 9.974,25 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 27 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MERCADO STA ROSA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N º 005/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF n° 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87 e,

CONTRATADA: VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, PARA O ANO LETIVO DE 2026, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

Valor: R$ 50.830,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2027.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE ARMARINHO, ARTIGOS TÊXTEIS, MATERIAIS PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE JANIOPOLIS-PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 047/2026, à(s) empresa(s):

Vencedores/Valor	
Nome	**Valor**
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R$ 8.163,95
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R$ 23.390,45
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	R$ 14.730,10
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	R$ 28.335,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	R$ 5.173,40
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	R$ 36.059,90
TEXTILHOME LTDA	R$ 2.090,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 14.044,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	4	60	UNIDADE	R$ 41,59	R$ 2.495,40
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	8	20	CONJUNTO	R$ 142,49	R$ 2.849,80
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	16	20	UNIDADE	R$ 6,74	R$ 134,80
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	20	40	ROLO	R$ 11,22	R$ 448,80
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	21	5	UNIDADE	R$ 6,95	R$ 34,75
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	34	100	FOLHA	R$ 5,35	R$ 535,00
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	39	10	UNIDADE	R$ 25,99	R$ 259,90
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63	50	METROS	R$ 1,09	R$ 54,50
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	71	100	NOVELO	R$ 12,51	R$ 1.251,00
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	73	200	UNIDADE	R$ 0,50	R$ 100,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	3	1200	UNIDADE	R$ 1,95	R$ 2.340,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	6	150	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 4.500,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	7	120	UNIDADE	R$ 72,90	R$ 8.748,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	9	20	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 300,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	19	200	METROS	R$ 9,00	R$ 1.800,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	30	5	CAIXA	R$ 59,69	R$ 298,45
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	32	20	UNIDADE	R$ 71,00	R$ 1.420,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	33	20	UNIDADE	R$ 69,00	R$ 1.380,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	40	10	UNIDADE	R$ 68,00	R$ 680,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	61	30	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 330,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	65	500	UNIDADE	R$ 0,38	R$ 190,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	67	100	PACOTE	R$ 9,50	R$ 950,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	74	50	UNIDADE	R$ 3,40	R$ 170,00
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	82	4	PACOTE	R$ 71,00	R$ 284,00
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	5	2	PACOTE	R$ 14,80	R$ 29,60
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	13	30	UNIDADE	R$ 69,50	R$ 2.085,00
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	14	30	UNIDADE	R$ 83,00	R$ 2.490,00
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	29	50	UNIDADE	R$ 10,39	R$ 519,50
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	35	20	PAR	R$ 6,80	R$ 136,00
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	37	150	METROS	R$ 7,99	R$ 1.198,50
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	38	150	METROS	R$ 9,44	R$ 1.416,00
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	62	20	UNIDADE	R$ 61,00	R$ 1.220,00
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	70	70	QUILO	R$ 26,00	R$ 1.820,00
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	76	1000	MEADAS	R$ 2,35	R$ 2.350,00
FAMILIA FAVARAO LTDA - ME	78	150	NOVELO	R$ 9,77	R$ 1.465,50
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	1	10	PACOTE	R$ 10,00	R$ 100,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	2	10	PACOTE	R$ 4,80	R$ 48,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	12	10	UNIDADE	R$ 18,50	R$ 185,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	22	200	UNIDADE	R$ 5,35	R$ 1.070,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	23	400	METROS	R$ 0,18	R$ 72,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	36	50	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 750,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	47	35	UNIDADE	R$ 190,00	R$ 6.650,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	50	600	METROS	R$ 4,50	R$ 2.700,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	57	20	ROLO	R$ 29,00	R$ 580,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	68	100	FRASCOS	R$ 5,00	R$ 500,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	69	100	FRASCOS	R$ 5,00	R$ 500,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	72	500	NOVELO	R$ 14,30	R$ 7.150,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	75	200	NOVELO	R$ 16,25	R$ 3.250,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	79	600	PAR	R$ 0,95	R$ 570,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	81	200	FOLHA	R$ 2,00	R$ 400,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	83	300	METROS	R$ 2,00	R$ 600,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	86	100	FRASCOS	R$ 5,70	R$ 570,00
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	88	600	FRASCOS	R$ 4,40	R$ 2.640,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	25	20	KIT	R$ 79,99	R$ 1.599,80
SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	26	20	KIT	R$ 57,95	R$ 1.159,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	27	20	KIT	R$ 52,99	R$ 1.059,80
SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	28	20	KIT	R$ 67,74	R$ 1.354,80
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	15	120	UNIDADE	R$ 0,52	R$ 62,40
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	18	200	METROS	R$ 11,90	R$ 2.380,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	31	30	UNIDADE	R$ 23,50	R$ 705,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	41	30	METROS	R$ 13,30	R$ 399,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	42	120	METROS	R$ 14,00	R$ 1.680,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	43	120	METROS	R$ 18,70	R$ 2.244,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	44	50	METROS	R$ 29,50	R$ 1.475,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	45	20	METROS	R$ 9,10	R$ 182,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	46	250	METROS	R$ 5,55	R$ 1.387,50
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	48	400	METROS	R$ 7,50	R$ 3.000,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	49	2	ROLO	R$ 140,00	R$ 280,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	51	100	METROS	R$ 18,90	R$ 1.890,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	52	100	METROS	R$ 19,50	R$ 1.950,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	53	20	METROS	R$ 32,50	R$ 650,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	54	500	METROS	R$ 15,50	R$ 7.750,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	55	50	METROS	R$ 18,90	R$ 945,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	56	1000	METROS	R$ 1,33	R$ 1.330,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	64	100	METROS	R$ 9,90	R$ 990,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	77	100	CONE	R$ 3,00	R$ 300,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	84	100	METROS	R$ 19,00	R$ 1.900,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	85	100	METROS	R$ 23,00	R$ 2.300,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	91	100	METROS	R$ 12,80	R$ 1.280,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	92	100	METROS	R$ 9,80	R$ 980,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TEXTILHOME LTDA	11	100	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.090,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	10	250	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 2.000,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	17	100	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	24	30	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 1.800,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	58	50	UNIDADE	R$ 22,98	R$ 1.149,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	59	30	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 720,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	60	30	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 300,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	66	20	PEÇAS	R$ 20,00	R$ 400,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	80	400	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 3.200,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	89	150	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 675,00
ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	90	150	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 1.800,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2026, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 28 de outubro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 736/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 22 de outubro de 2026, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual foi discutida e aprovada a realização de eleição suplementar indireta para o Conselho Tutelar do Município de Janiópolis/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar para o restante do mandato vigente;

CONSIDERANDO o art. 66, § 1º, da Lei Municipal nº 736/2026, que autoriza a realização do processo de escolha suplementar de forma indireta nos dois últimos anos do mandato, atribuindo aos conselheiros do CMDCA o direito ao voto e facultando a redução de prazos, observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar Indireta de membros suplentes do Conselho Tutelar de Janiópolis – PR, observadas as disposições a seguir.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, DA MODALIDADE E DO MANDATO

Art. 1º O processo de escolha suplementar indireta será organizado e conduzido pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Especial do Processo de Escolha, sob fiscalização do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º O processo tem por finalidade formar ou recompor o cadastro de membros suplentes do Conselho Tutelar de Janiópolis – PR, para eventual convocação durante o restante do mandato vigente, conforme a ordem de classificação e a necessidade de preenchimento de afastamentos ou vacâncias.

Art. 3º A modalidade indireta consiste em eleição com candidaturas abertas aos interessados que preencham os requisitos legais, mas com votação restrita ao colégio eleitoral definido neste Edital, não havendo votação popular.

§ 1º A modalidade indireta encontra fundamento no art. 66, § 1º, da Lei Municipal nº 736/2026, devendo ser observadas as demais disposições legais referentes ao processo de escolha.

§ 2º A redução de prazos não dispensa as etapas essenciais, a publicidade dos atos, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º O(a) candidato(a) escolhido(a) exercerá a função pelo período remanescente do mandato vigente, com término previsto em 10 de janeiro de 2028, caso venha a ser convocado(a) e empossado(a), observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A classificação como suplente não implica posse imediata nem garante convocação, que dependerá da ocorrência de afastamento ou vacância e da ordem de classificação.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 5º O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, igualdade de condições entre candidatos, devido processo legal e proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial será designada por resolução específica do CMDCA, que indicará seus integrantes, coordenação e atribuições.

§ 1º Não poderá integrar a Comissão pessoa que mantenha parentesco, interesse pessoal ou outra situação capaz de comprometer a imparcialidade do processo, especialmente em relação a candidato inscrito.

§ 2º O integrante que identificar impedimento ou suspeição deverá comunicar formalmente o fato, para análise e eventual substituição.

Art. 7º Compete à Comissão Especial:

I – organizar e executar as etapas do processo;

II – receber e analisar inscrições e documentos;

III – publicar as relações preliminares e definitivas;

IV – receber e instruir impugnações e recursos;

V – providenciar a prova de conhecimentos, quando exigida;

VI – organizar a apresentação dos candidatos e a votação indireta;

VII – garantir tratamento igualitário;

VIII – encaminhar ao CMDCA os atos sujeitos à deliberação plenária;

IX – dar ciência dos atos pertinentes ao Ministério Público; e

X – resolver questões operacionais dentro de sua competência.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 8º Poderá candidatar-se à função de membro suplente do Conselho Tutelar quem preencher os requisitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal vigente.

Conforme os requisitos indicados na legislação municipal mencionada no edital-base, deverão ser comprovados, sem prejuízo de conferência jurídica:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – possuir reconhecida idoneidade moral;

IV – apresentar certidões e documentos legalmente exigidos;

V – comprovar residência no Município de Janiópolis há mais de 2 (dois) anos;

VI – possuir ensino médio completo;

VII – não ocupar cargo público municipal de provimento em comissão;

VIII – não ser detentor de cargo eletivo;

IX – estar no gozo dos direitos políticos;

X – submeter-se à prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática, quando exigida pela legislação municipal;

XI – atender às regras legais sobre filiação partidária;

XII – possuir disponibilidade para o exercício da função, observadas as incompatibilidades legalmente previstas; e

XIII – demonstrar disponibilidade e interesse em capacitação.

§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados por documentos idôneos apresentados no prazo de inscrição.

§ 2º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando legalmente cabíveis, sem criar requisitos não previstos em lei.

§ 3º Os requisitos para candidatura e a documentação exigida deverão estar em conformidade com as disposições previstas na Lei Municipal nº 736/2026 e demais legislações aplicáveis ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar perceberá remuneração mensal no valor de R$ 1.868,34 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo-lhe assegurados os direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), observadas as disposições da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º As inscrições para o Processo de Escolha Suplementar Indireta dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Janiópolis/PR serão realizadas no período de **03 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026**, das **8h às 11h e das 13h às 17h**, na sede da Prefeitura Municipal de Janiópolis, situada na Rua Rui Barbosa, nº 286, Centro, Janiópolis/PR, em dias úteis.

§ 1º O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo interessado e acompanhado da documentação exigida.

§ 2º Será fornecido comprovante de inscrição.

Art. 10. A inscrição deverá ser instruída com os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 736/2026 e demais normas aplicáveis, incluindo, após conferência jurídica:

I – Fotocopia documento oficial de identificação com fotografia e CPF;

II – Comprovantes de residência em Janiópolis pelo período legalmente exigido;

III – Certidão negativa do cartório distribuidor: Vara Criminal Cível e Vara da Infância e Juventude.
IV - Certidão negativa do cartório eleitoral (TSE) comprovando regularidade com as obrigações eleitorais.

V – Comprovante de conclusão do ensino médio;

VI – Comprovação de conhecimentos básicos de informática;

VII – Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

§ 1º Os documentos originais deverão ser apresentados no ato do protocolo da inscrição, para fins de conferência.

§ 2º A falta de documento obrigatório será apreciada pela Comissão Especial, respeitados os prazos e as possibilidades legais de saneamento.

Art. 10-A. As inscrições serão recebidas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Janiópolis, Rua Rui Barbosa, nº 286, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no período definido no Anexo I, sujeito à confirmação administrativa.

Parágrafo único. A inscrição implica ciência das normas deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 11. Encerradas as inscrições, a Comissão Especial analisará os requerimentos e documentos, publicando a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, com fundamentação dos indeferimentos.

Art. 12. Será assegurado prazo para apresentação de impugnações por qualquer pessoa legitimada, mediante petição fundamentada e acompanhada dos elementos comprobatórios disponíveis, observados os prazos da legislação municipal.

§ 1º O candidato impugnado será cientificado para apresentar defesa no prazo legal.

§ 2º A Comissão apreciará as impugnações mediante decisão fundamentada.

§ 3º Das decisões caberá recurso à Plenária do CMDCA, nos prazos e condições previstos.

Art. 13. A relação definitiva de candidatos habilitados será publicada após o julgamento das impugnações e dos recursos cabíveis. Somente os candidatos habilitados poderão participar das etapas seguintes.

CAPÍTULO – DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS E DE INFORMÁTICA

Art. O Processo de Escolha Suplementar Indireta para Membros do Conselho Tutelar do Município de Janiópolis/PR compreenderá a realização de prova de conhecimentos e prova de conhecimentos básicos de informática, ambas de caráter eliminatório.

§ 1º A prova de conhecimentos será realizada no dia 27 de novembro de 2026, na Assistência Social, situada na Rua Souza Naves, nº 371, Centro, Janiópolis/PR, das 8:00 as 12:00. O teste contará com dez (10), questões objetivas relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º A prova prática de conhecimentos básicos de informática será realizada no dia 27 de novembro de 2026, será realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Souza Naves, nº 371, Centro, Janiópolis/PR, das 13:00 as 17:00.

§ 3º Para ser considerado aprovado, o candidato deverá atingir o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em cada uma das provas, desde que esse percentual esteja em conformidade com os critérios previstos na Lei Municipal nº 736/2026 e demais normas aplicáveis.

§ 4º O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida em qualquer uma das avaliações será considerado eliminado do processo de escolha, não podendo participar da etapa de votação indireta.

§ 5º Os resultados preliminares das avaliações serão publicados conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

§ 6º Será assegurado prazo único para interposição de recursos referentes aos resultados das duas avaliações, após a publicação do resultado preliminar da prova de informática, garantida a apresentação de contrarrazões, quando cabível.

§ 7º Após a análise e o julgamento dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos aprovados em ambas as avaliações e habilitados para a etapa de votação indireta.

§ 8º A votação indireta será realizada exclusivamente pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as disposições da legislação municipal e deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA CONDUTA

Art. 15. Após a publicação da relação definitiva de candidatos habilitados, será assegurada divulgação isonômica das candidaturas perante o colégio eleitoral, por meios e em condições definidos previamente pela Comissão Especial.

Art. 16. A Comissão poderá organizar sessão pública de apresentação dos candidatos aos membros do CMDCA que compõem o colégio eleitoral, garantindo tempo equivalente e tratamento igualitário a todos.

Art. 17. É vedado aos candidatos:

I – oferecer, prometer ou entregar vantagem pessoal a eleitor integrante do colégio eleitoral;

II – praticar abuso de poder econômico, político, religioso ou institucional;

III – utilizar bens, espaços, equipamentos, servidores ou serviços públicos em benefício da candidatura;

IV – coagir, constranger ou aliciar eleitor;

V – divulgar fatos sabidamente inverídicos ou ofender a honra de terceiros;

VI – utilizar informação sigilosa obtida em razão de função pública; e

VII – praticar qualquer conduta ilícita ou incompatível com a lisura do processo.

Art. 18. As denúncias serão recebidas e apuradas pela Comissão Especial, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Eventuais sanções somente poderão ser aplicadas quando previstas em lei e pela autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DO COLÉGIO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO INDIRETA

Art. 19. O colégio eleitoral será composto pelos membros do CMDCA em exercício na data da votação, observada a composição formal vigente, com participação de titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Cada integrante habilitado do colégio eleitoral terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

§ 2º A Comissão Especial deverá disciplinar previamente, com publicidade e segurança jurídica, o tratamento de eventual candidatura de integrante do CMDCA, incluindo impedimentos, afastamento da votação e substituição, conforme orientação jurídica.

Art. 20. A votação indireta será realizada em 09/12/2026, às 08:00 ao 12:00 horas, em Secretaria de Assistência Social na Rua Souza Naves nº371, mediante voto secreto, pessoal e intransferível dos integrantes habilitados do colégio eleitoral.

§ 1º A Comissão Especial apresentará as cédulas ou o meio de votação, identificará os votantes e registrará a participação em lista própria.

§ 2º A votação deverá permitir que cada eleitor vote nos candidatos habilitados, observadas as regras de escolha e o número de vagas de suplência definido pelo CMDCA antes da votação.

§ 3º A ausência de integrante do colégio eleitoral não autoriza substituição informal nem ampliação do direito de voto a pessoa não habilitada.

Art. 21. O CMDCA providenciará, com apoio do Poder Executivo quando necessário, os recursos materiais e logísticos para a realização da votação.

Art. 22. Poderá ser permitido acompanhamento por fiscais ou observadores, nos limites e condições estabelecidos previamente pela Comissão Especial, sem interferência no voto secreto.

Art. 23. Durante a votação, ficam vedadas coação, aliciamento, quebra de sigilo ou qualquer prática destinada a influenciar indevidamente a vontade dos integrantes do colégio eleitoral.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 24. Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Especial, com registro em ata e possibilidade de acompanhamento pelos presentes autorizados e pelo Ministério Público, conforme sua atuação.

Art. 25. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de votos válidos recebidos, até o limite de vagas de suplência definido no ato de convocação, ficando os demais habilitados classificados na sequência, se cabível.

§ 1º Em caso de empate na votação do Processo de Escolha Suplementar Indireta para o Conselho Tutelar, será considerado eleito o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral, mediante registro em ata.

§ 2º A ata de apuração registrará o total de integrantes aptos a votar, presentes, votos válidos, votos brancos e nulos, se admitidos, e a votação individual de cada candidato.

Art. 26. O resultado preliminar será publicado oficialmente, assegurando-se os prazos para impugnação ou recurso previstos na legislação municipal e neste Edital.

Art. 27. Após o julgamento dos recursos cabíveis, o CMDCA deliberará sobre a homologação do resultado definitivo e providenciará sua publicação oficial.

CAPÍTULO X – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E CAPACITAÇÃO

Art. 28. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de suplentes e poderão ser convocados conforme a ordem de classificação, a ocorrência de afastamento ou vacância e as regras legais aplicáveis.

Art. 29. A nomeação e a posse, quando cabíveis, serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, após a homologação do resultado e o cumprimento das exigências legais.

Art. 30. Os candidatos convocados deverão participar da capacitação ou formação exigida pela legislação municipal, observadas as regras aplicáveis.

Art. 30-A. Quando convocado e em exercício, o conselheiro tutelar observará a jornada, o regime de dedicação, a remuneração vigente e os direitos previstos na Lei Municipal nº 736/2026 e no art. 134 do ECA. O valor remuneratório deverá ser confirmado antes da publicação.

Art. 30-B. Nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Municipal nº 736/2026, o candidato eleito, para tomar posse, além dos exames admissionais solicitados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, deverá realizar exame toxicológico com janela de detecção mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, específico para substâncias

psicoativas que causem dependência química, assegurada a confidencialidade dos respectivos exames.

§ 1º O exame deverá testar, no mínimo, as seguintes substâncias: a) maconha e derivados; b) cocaína e derivados, incluindo crack e merla; c) opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína; d) anfetaminas e metanfetaminas; e) ecstasy (MDMA e MDA); f) anfepramona; g) femproporex; h) mazindol.

§ 2º Conforme o art. 45, § 4º, da Lei Municipal nº 736/2026, a constatação de dependência química somente obstará a posse ou ensejará afastamento após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30-C. Após a posse, o procedimento de indicação semestral de 2 (dois) conselheiros tutelares para exame toxicológico, com janela de detecção mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, observará o art. 45, § 3º, da Lei Municipal nº 736/2026, com custos integralmente suportados pelo Município e garantia de confidencialidade.

CAPÍTULO XI – DO CRONOGRAMA

Art. 31. O cronograma integra este Edital como Anexo I e deverá indicar as datas de publicação, inscrição, análise documental, impugnações, defesa, recursos, prova, divulgação das candidaturas, votação, apuração, recursos e homologação.

Parágrafo único. A redução de prazos admitida para processo suplementar indireto não autoriza a supressão de etapas essenciais, do contraditório, da ampla defesa ou de prazo obrigatório previsto na legislação municipal.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os atos oficiais serão publicados no órgão oficial do Município e divulgados pelos meios institucionais do CMDCA.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial ou da Plenária, conforme a competência legal, com observância da legislação vigente e, quando necessário, mediante prévia orientação jurídica.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis – PR, 26 de outubro de 2026.

Roseli Ribeiro Guimarães
Presidente do CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA

Etapa	Data/prazo
Publicação do Edital e da Resolução de constituição da Comissão Especial Eleitoral	29/10/2026
Período de inscrições dos candidatos	03/11/2026 a 13/11/2026
Análise das inscrições e documentação apresentada	16/11/2026
Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos	17/11/2026
Prazo para apresentação de impugnações das candidaturas	17/11/2026
Prazo para apresentação de defesa dos candidatos impugnados	19/11/2026
Análise e julgamento das impugnações e Publicação dos candidatos Habilitados	23/11/2026
Realização da prova de conhecimentos – caráter eliminatório	27/11/2026 período manhã
Realização da prova prática de conhecimentos básicos de informática – caráter eliminatório	27/11/2026 período tarde
Publicação dos resultados preliminares da prova de conhecimentos e de Informática.	28/11/2026
Prazo único para interposição de recursos referentes às duas provas	30/11/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões, quando cabíveis	01/12/2026
Análise e julgamento dos recursos das provas	02/12/2026
Publicação do resultado definitivo das provas e da relação dos candidatos habilitados à votação indireta	03/12/2026
Apresentação dos candidatos habilitados aos membros do CMDCA	07/12/2026

(Colégio Eleitoral)	
Realização da votação indireta pelos membros do CMDCA e apuração dos votos	09/12/2026
Publicação do resultado preliminar da eleição	10/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da eleição	11/12/2026
Análise e julgamento dos recursos eleitorais	14/12/2026
Publicação e homologação do resultado definitivo do processo de escolha	15/12/2026

OBSERVAÇÕES:

1. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas mediante justificativa e publicação oficial pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. As provas de conhecimentos e de informática terão caráter eliminatório, sendo habilitados para a votação indireta somente os candidatos aprovados em ambas as avaliações.

3. A votação indireta será realizada exclusivamente pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme a legislação municipal vigente.

4. Os recursos e as impugnações deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos neste cronograma, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Data de nascimento: //_____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Endereço residencial: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. REQUERIMENTO

Eu, _____, acima qualificado(a), venho, respeitosamente, requerer à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Janiópolis/PR minha inscrição como candidato(a) no **Processo de Escolha Suplementar Indireta para Membros do Conselho Tutelar**, conforme as disposições estabelecidas no Edital nº ____/2026, na Lei Municipal nº 736/2026, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas aplicáveis.

3. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Tenho conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital do processo de escolha;

II – Estou ciente dos requisitos legais exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

III – Comprometo-me a apresentar a documentação exigida no edital, responsabilizando-me pela autenticidade e veracidade das informações prestadas;

IV – Estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou documentos irregulares poderá resultar no indeferimento ou cancelamento da inscrição, observadas as disposições legais;

V – Comprometo-me a cumprir as normas estabelecidas para o processo de escolha suplementar indireta.

Diante do exposto, solicito o deferimento da minha inscrição.

Janiópolis/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

4. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Número da inscrição: _____

Data do recebimento: //2026

Horário: **h**

Documentação recebida:

( ) Completa

( ) Incompleta

Observações: _____

Responsável pelo recebimento:

_____
Assinatura do membro responsável

5. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

CMDCA – JANIÓPOLIS/PR

Processo de Escolha Suplementar Indireta para Membros do Conselho Tutelar – 2026

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Data: //2026

Horário: **h**

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento